

AZEVEDOS DA PONTE DE SOR

Alice Lázaro

A Ponte de Sor constituiu durante vários séculos património cativo dos Menezes, por ter entrado na posse do progenitor da família Barém (ou Baharem), um dos costados de D. Jorge Francisco de Menezes – o marido da *Flor da Murta*, D. Luísa Clara de Portugal – pelo casamento de António Correia Barém com D. Isabel de Castro, filha de Gonçalo Vaz de Azevedo, que sucedeu naquele senhorio, na ausência de progenitura do irmão e senhor da Ponte de Sor, D. Francisco de Azevedo, estava-se em meados do século XVI. É preciso recuar um século para ver os Azevedos à frente daquele senhorio.

A terra era da coroa e daí acharmos menção a aforamentos que respeitam a parcelas do território, como é o caso do paul que viria a ser identificado como paul do Azevedo e até ao século XVI designado por paul das Bicoúças. Sendo da coroa, a Ponte de Sor e o seu termo era governado por homens bons cujos privilégios regulavam pelos de Santarém. Daí que a alcaidaria da Ponte de Sor não apareça referida nas entradas das chancelarias régias antes do século XV e a nomeação de um alcaide-mor no tempo de D. Afonso V ter levantado os homens do concelho numa oposição que levaram sob a forma de queixa escrita perante o rei que não deixou de atender então.¹

Da origem e criação do apelido Azevedo

Azevedo é um toponímico dos mais antigos e no que respeita ao nosso interesse adquiriu particular notoriedade a partir do reinado de D. Fernando I, tendo-se feito notar por mérito da família que usava este apelido durante os eventos políticos mais marcantes da dinastia de Avis.

Os linhagistas não hesitam em situar a ascendência do nome ao 1.º senhor da honra de Azevedo, D. Ero Arnaldes. Como apelido foi D. Godinho Viegas de Azevedo, rico-homem do seu tempo e 5.º senhor de Azevedo, tetraneto daquele, o primeiro que o usou. Foi D. Godinho Viegas o fundador do mosteiro de São Salvador de Vilar de Frades. Casou com uma sua prima, D. Maria Soares da Silva, filha de D. Soeiro Guedes da Várzea, rico-homem e por sua vez o fundador de outro mosteiro, o de São Bento da Várzea.²

Os bens e título de senhor de Azevedo passaram ao sucessor e filho daquele, D. Paio Godins, 6.º senhor de Azevedo e um dos ricos-homens de D. Afonso Henriques. A D. Paio

¹ Estas questões emergem na documentação levantada durante esta pesquisa, mas não adiantamos a sua análise, que nos levaria a outras de índole mais complexa. Fica apenas a advertência ao leitor para melhor entendimento da matéria versada neste artigo.

² Achámos aceite e sem discrepâncias de maior estas opiniões, pelo que seguimos a do Nobiliário das Famílias de Portugal de Felgueiras Gayo.

sucedeu na casa e título o filho, D. Mendo Pais de Bufinho ou *Bufião*, a quem chamaram conde “por assim se chamarem alguns grandes senhores naquele tempo” por permissão régia, razão pela qual se lhe atribui a origem do nome de vila do Conde.³

Já no reinado de D. Afonso IV, vamos achar Gonçalo Vasques de Azevedo, 13.º senhor da casa de Azevedo e das quintas do Crasto e Vasconcelos, escrivão da puridade daquele monarca e que acompanhou com seu pai, Vasco Pais de Azevedo, o rei, na batalha do Salado. Gonçalo Vasques veio a casar com uma filha de Vasco Martins da Cunha, senhor de Tábua e do préstimo da Cunha e alcaide-mor de Lisboa e de sua mulher, D. Senhorinha Fernandes.

Gonçalo Vasques de Azevedo é avô de Lopo Dias de Azevedo, 15.º senhor de Azevedo, o qual juntará ao património avoengo a donataria da vila do Souto e o senhorio das terras de Bouro e Padim e terras de Pereira, sendo o primeiro senhor de São João de Rei, Aguiar de Pena, Jales, Vitoreiras e Vila Nova de Anços e ainda dos reguengos de Remolha e outras terras. Foi ainda alcaide-mor de Lindoso e padroeiro das abadias de São Clemente de Basto e das mais igrejas da sua jurisdição, por mercê de D. João I, a cuja eleição assistiu em Coimbra.

Torna-se aqui Lopo Dias de Azevedo o nexa causal da nossa crónica, uma vez que é nele que entronca a vetusta honra de Azevedo, que lhe passará de herança, acrescida dos referidos bens e títulos, que recebeu do fundador da dinastia de Avis, por ter sido apoiante da sua causa. Em virtude da actuação de Lopo Dias de Azevedo junto deste rei, ver-se-á premiada, não sem mérito próprio, a sua prole.

Ao grau de influência que esta família alcançou não terá sido indiferente a relação de parentesco, pelo casamento de Lopo Dias com D. Joana Gomes da Silva, que firmou com o clã dos Silva, sendo a mulher filha de Gonçalo Gomes da Silva, rico-homem, alcaide-mor de Montemor-o-Velho, senhor de Vagos, Unhão, Tentúgal, Sinde, Buarcos, Gestaçõ e mais terras, por sua vez, casado com Leonor Gonçalves da Fonseca Coutinho.

Pode-se afirmar sem margem de erro que todos os filhos do casal Lopo Dias de Azevedo e D. Joana Gomes da Silva (e as filhas, pelo casamento) giraram na esfera dos príncipes de Avis, ligados uns e outros à criação do futuro rei, D. Duarte e dos seus irmãos, notavelmente do infante D. Pedro, duque de Coimbra, tendo-se adiantando dois deles no apoio àquele príncipe nos conflitos de poder, em que ele andou envolvido, primeiro no que o opôs à rainha-viúva, D. Leonor de Aragão, na questão da regência durante a menoridade de D. Afonso V e depois, perante a oposição que foi movida ao duque pelo jovem rei cujo desenlace trágico teve lugar em Alfarrobeira.⁴

Antes de avançarmos, demos alguma atenção à ascensão do 15.º senhor do couto e honra de Azevedo na corte do rei de “Boa Memória”. Fernão Lopes traz à lembrança a nome de

³ Gayo, Azevedos §1-N8; José Mattoso, Identificação de um país - ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325, Vol. I, Lisboa, 1988.

⁴ Matéria tratada em profundidade pelo Prof. Humberto Baquero Moreno, in A Batalha de Alfarrobeira: Antecedentes e significado histórico, Coimbra, 1980, 2 Vols.

Lopo Dias, no episódio do cerco de Guimarães, durante as guerras fernandinas, onde o identifica como filho de Diogo Gonçalves de Crasto, apelido alusivo àquela herdade.⁵

Também o avô de Lopo Dias, Gonçalo Vasques de Azevedo, está sobremaneira presente naquela crónica, em momentosos episódios que não vem ao caso relatar, mas que ilustra o que começámos por afirmar acerca do protagonismo desta família na sua qualidade de homens de guerra e, portanto, cavaleiros e figuras da nobreza da corte fernandina.⁶

Lopo Dias de Azevedo, já no tempo de D. João I, sendo este ainda Mestre de Avis, é um dos nomes elencados por Fernão Lopes, entre os cavaleiros que estiveram do lado do futuro rei, dizendo que “Lopo Dias de Azevedo que deixou todos os seus bens e se veio para o Mestre para o servir” no capítulo, intitulado: “Dos nomes d’alguns fidalgos e cidadãos que ao Mestre ajudaram a defender o Reino”.⁷

E no capítulo “Como o Mestre deu os bens dos que eram culpados contra ele” refere-se-lhe o cronista nestes termos: “Outrossim deu o Mestre a Lopo Dias d’Azevedo todos os bens móveis e raiz que foram de João Afonso de Beça, assim os que lhe dera por doação, como quaisquer outros que tivesse e mandou pôr na carta estas palavras: ‘Porquanto, o dito João Afonso em vivendo connosco e recebendo de nós muitas mercês nos trazia bastecida morte e traição como mau e desleal e se foi para Castela’. E não somente deu os bens dele, mas ainda de Maria Anes Leitoa sua manceba, *morador* em Lisboa, se achassem que fugira com ele ou era *consentidor* naquela maldade e assim d’outros seus criados”.⁸

Ainda a propósito de recompensas, a dado passo, diz Fernão Lopes que os bens de Aires Gomes da Silva os dera este a el-rei “e os de sua mulher a Mem Roiz de Vasconcelos e a Lopo Dias d’ Azevedo e a João Gomes da Silva e a vila [de Guimarães] ao condestável”.⁹

E adiante dá-nos conta dos fidalgos que estavam com D. João em ordem de batalha contra Castela, dos quais, alguns foram feitos cavaleiros, achando-se Lopo Dias de Azevedo entre as mais notáveis figuras afectas ao Mestre. A título de exemplo, vemos nomear fidalgos como Vasco Martins de Melo, o *Velho* e o *Moço*, Martim Afonso e seus filhos, João Gomes da Silva, o arcebispo D. Lourenço, os doutores Gil Do Sem, Martim Afonso de Lisboa e João das Regras, o comendador-mor de Cristo, Fernão Roiz de Siqueira, o comendador-mor de Avis, João Roiz de Sá, João Afonso de Santarém, Afonso Eanes das Leis e “outros, muitos que aqui não dizemos”, dos quais fez cavaleiros João

⁵ Fernão Lopes, Crónica de D. Fernando, Cap. XXXIX.

⁶ Logo no Cap. XXXVI é elucidativo o título que dá para avaliar o escol familiar dos Azevedos: “Como se el-rei D. Fernando tornou e dos fronteiros que pôs em alguns lugares” sendo um deles, justamente, o avô de Lopo Dias de Azevedo: “A Elvas foi enviado por fronteiro Gonçalo Mendes de Vasconcelos e com ele gentes de Lisboa, assim como Álvaro Gil e Vasco Esteves de Moles e Esteve Anes e Martim Afonso Valente, todos cavaleiros. Gomes Lourenço do Avelar e Gonçalo Vasques d’ Azevedo e Gonçalo Gomes da Silva e João Gonçalves Teixeira...”

⁷ Cap. CLXI, in Crónica de D. João I, Vol. I. Não por acaso, ao lado do nome de Lopo Dias de Azevedo surge o do cunhado, João Gomes da Silva, acrescentando Fernão Lopes ao nome deste, o relato: “que deixou seu pai em Montemor-o-Velho onde estava e se foi ao Porto meter na frota e veio com ela ao cerco para o Mestre”.

⁸ Idem, ibidem, Cap. CLXXVIII.

⁹ Ibidem, Vol. II, Cap. XII.

Vasques d' Almada, Afonso Pires da Charneca, irmão do doutro Martim Afonso emergindo nesta ordem, Lopo Dias de Azevedo.¹⁰

À volta de Alfarrobeira

Do casamento de Lopo Dias de Azevedo com D. Joana da Silva nasceram, dizíamos, vários filhos e filhas, sendo todos personagens de interesse a nível da sua acção e decorrente influência social. Felgueiras Gayo enumera a prole vasta do casal, não suscitando grandes dúvidas, quanto à exactidão da notícia, embora surjam algumas incertezas, impossíveis de confirmar por falta de prova documentada.¹¹

Deixámos propositadamente de fora do enunciado dois filhos legítimos, Luís de Azevedo e Lopo de Azevedo, para tratar em separado o envolvimento de ambos no conflito que opôs entre si o duque de Coimbra e o rei D. Afonso V. A questão foi estudada, como ficou dito, pelo Prof. H. Baquero Moreno, numa bem documentada tese. É dele as sínteses biográficas, sobre os dois irmãos, insertas naquele trabalho, as quais nos guiam no cotejo que fizemos com as notas dispersas, achadas entre a documentação das chancelarias régias, as notícias do referido Nobiliário e o chamado Livro de Linhagens do século XVI.

Tanto quanto se apurou, só estes dois filhos de Lopo Dias de Azevedo tomaram o partido do infante, vindo a partilhar com os demais apoiantes, vivos ou mortos, o desfecho do vencido de Alfarrobeira. Ambos – como, de resto, todos os irmãos – eram cavaleiros-fidalgos da casa real, tendo Luís de Azevedo sido vedor da Fazenda de D. Afonso V. Segundo G. Eanes de Azurara, pertenceu ao conselho régio e ainda no reinado de D. Duarte foi enviado em “grandes embaixadas, assim de mouros como dos cristãos”.¹²

¹⁰ In Crónica de D. João I, Cap. XXXVIII, Vol. II. Sabem os conhecedores destas matérias que a lista é imensa e os nomes que adiantamos têm por fim somente enquadrar o nome do 15.º senhor de Azevedo, pelas razões óbvias. In Crónica de D. João I, Cap. XXXVIII, Vol. II.

¹¹ O genealogista não costuma indicar as fontes em que se baseia. No entanto, dá circunstanciada notícia, em relação ao primogénito do casal, Martim Lopes de Azevedo, 16.º senhor de Azevedo, além de senhor de outras donatarias, como a da vila de Souto. Esteve em Ceuta onde foi armado cavaleiro, pelo infante D. Pedro (25.8.1415). Viria a morrer na jornada de Tânger, juntamente com seu filho, Lopo. Foi casado com uma sua prima, D. Leonor Dias de Azevedo, filha de Rui Dias de Azevedo, senhor de Paçõ e Tabuadelo. Foi um dos Doze de Inglaterra (1390). Azevedos, §1-N17. Seguiu-se-lhe, segundo o mesmo genealogista, Pedro Lopes de Azevedo, de quem não dá outra indicação a não ser ter morrido em Ceuta; Fernão Lopes de Azevedo, que foi comendador-mor da Ordem de Cristo e embaixador ao papa Eugénio IV (1431/39) na obtenção da dispensa para o casamento de D. Afonso V e sua prima, D. Isabel; João Lopes de Azevedo q.s; D. Leonor Vaz de Azevedo, que foi mulher de Fernão Gomes Barbosa, c.g.; D. Maria Coelho da Silva, bem dotada em terras de Entre-Douro e Minho por seu pai, foi 2.ª mulher de D. Gonçalo Anes de Sousa Chichorro (3.º senhor de Mortágua). Depois de viúva, voltou a casar com Álvaro de Meira (senhor de Pampilhosa de Alfarelos), c.g.; D. Filipa de Azevedo que foi casada com Luís Gonçalves Malafaia, rico-homem, vedor da Fazenda de D. Duarte e D. Afonso V, embaixador a Castela. Foi outro dos Doze de Inglaterra, juntamente com seu cunhado, Martim. Era filho de Gonçalo Pires Malafaia, regedor da Casa do Cível e senhor de Belas. D. Filipa foi avó de D. Isabel de Menezes que casou com D. João Manuel; D. Beatriz de Azevedo, mulher de Álvaro Vaz Leitão, senhor de Albufeira; D. Joana de Azevedo sem mais indicação. A Lopo Dias de Azevedo o genealogista atribui ainda, mais três filhos, ilegítimos. Azevedos §1-N16.

¹² Crónica do conde D. Pedro de Menezes, in Colecção de livros inéditos de História Portuguesa, T. II, Lisboa, 1792, Liv.º I, Cap. XXXIV, p. 317, *Apud* H. Baquero Moreno, ob. cit., Vol. II, p. 1017 n6.

Neste contexto, partiu para a Inglaterra, no ano de 1435, com a finalidade de tratar junto do monarca de vários problemas relacionados com danos praticados por ingleses contra súbditos lusos, pelo que tinha como objectivo o ressarcimento dos prejuízos.¹³

Não se sabe a data ao certo em que este fidalgo terá tomado posse do cargo de vedor de D. Afonso V nem quando ficou privado dele, em virtude da grande amizade que o unia ao infante D. Pedro.¹⁴ Terá sido pouco antes de Outubro de 1448, altura em que abandonou a corte e se dirigiu para Coimbra, a fim de se juntar ao ex-regente.¹⁵

Segundo a mesma fonte, quando o duque de Coimbra reuniu o seu conselho foi este cavaleiro do parecer de apaziguar os ânimos com uma estratégia que clarificasse na mente do jovem rei os mal-entendidos na origem daquele conflito.¹⁶

Apesar do infante não ter seguido a sua moção, acompanhou-o até Alfarrobeira e combateu do seu lado. Após o sangrento combate onde o duque perdeu a vida, veio a consagrar a sua memória “numas trovas alusivas à sua morte”.¹⁷

Obteve o perdão de D. Afonso V e em 1462 recebia uma tença de moradia. Casou com uma filha natural do conde de Viana, D. Pedro de Menezes, de quem teve uma filha, D. Catarina, que foi casada com João Rodrigues de Sá, alcaide-mor do Porto, c.g.¹⁸

Lopo de Azevedo – que nos interessa particularizar – foi, como o irmão, da criação do infante D. Pedro, razão, se tal fora necessária, para apoiar o infeliz duque de Coimbra. Neste ponto, repetimos as palavras do cronista Rui de Pina, quando narra as boas razões que tiveram os dois irmãos Azevedo para se juntarem a D. Pedro, que se achavam entre os “fidalgos que se encontravam na corte, condoídos com a sorte do duque de Coimbra” (na instância de vir a ser atacado pelas hostes de D. Afonso V) pelo que decidiram “abandonar o monarca e juntar-se ao antigo governante do reino”.¹⁹

As notas que nos guiam para aclarar junto de outras fontes a biografia de Lopo de Azevedo identificam-no como filho-segundo, sendo, portanto, praticamente da idade do irmão, que era terceiro. Foi casado com uma senhora catalã, Brites Garcês, que terá vindo na comitiva da esposa do duque de Coimbra, D. Isabel de Urgel, dados colhidos no citado Livro de Linhagens do séc. XVI.²⁰

¹³ João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses*, Vol. I, 1944, Doc. 291, entre outras fontes indicadas, *Apud* Moreno, ob. cit., p. 1017n.

¹⁴ Rui de Pina, *Crónica do Senhor Rei D. Afonso V*, in *Colecção...*, Cap. XCIII, p. 369, entre outras fontes indicadas, *Apud* Moreno, ob. cit., p. 1018n.

¹⁵ Rui de Pina, *idem*, *ibidem*, Cap. XCVI, pp. 374–375, *Apud* Moreno, ob. cit., p. 1018n.

¹⁶ Rui de Pina, Cap. CX, pp. 401–404, *Apud* Moreno, ob. cit., p. 1018n.

¹⁷ Álvaro J. da Costa Pimpão, *Idade Média*, Coimbra, 1959, p. 347, *Apud* Moreno, *idem*, *ibidem*.

¹⁸ Cf. Livro de Linhagens do séc. XVI, pp. 207–208. Esta fonte confere com Gayo, *Azevedos* §11–N17. Todavia, Gayo acrescenta outros cargos ao genro de Luís de Azevedo, que não batem certo, entre si. Sás §1–N5.

¹⁹ Rui de Pina, ob. cit., Cap. XCVI, pp. 374–375, *Apud* Moreno, ob. cit., Vol. I, p. 349.

²⁰ Na verdade, o autor anónimo do Livro de Linhagens do séc. XVI não identifica claramente quem foi a esposa de Lopo de Azevedo, admitindo, porém, que era catalã. Felgueiras Gayo é mais preciso, mas cai no erro de julgar D. Isabel Garcês dama da rainha D. Leonor, esposa de D. Duarte, o que é contraditório, na medida em que sendo dama da mulher do duque de Coimbra, mas facilmente se entende o casamento com Lopo de Azevedo. *Azevedos* §21N17.

Lopo de Azevedo foi dos que aconselharam D. Pedro “a sair das suas terras do seu ducado e a partir para a comarca de Entre-Douro e Minho, onde poderia aumentar a sua hoste nos domínios dos cavaleiros seus partidários, seguindo daí para a Beira e para as do Mestrado de Avis no Alentejo, até que os sequazes do rei se sentissem fatigados e denunciasses a falsidade das acusações formuladas contra o regente”.²¹

Segundo os cronistas Rui de Pina e Duarte Nunes de Leão, o biografado teria partido de Coimbra a 6 de Maio de 1449, na companhia do infante D. Pedro, mas o documento régio de 15 de Junho daquele ano, revela-nos que ele ficou em Coimbra por mandado do infante “*despois que se o dito infante dela partiu, roldando e velando contra nosso serviço e estado e prendendo e maltratando os nossos súbditos e naturais que seguramente vinham per nossas estradas sem fazendo algum mal a nenhuma pessoa E assim continuou seu mau propósito até o dito infante per semelhante nos poer batalha em que morreu*”.²²

Como punição, D. Afonso V confiscou-lhe os bens de raiz e o castelo de Aguiar de Pena, outorgando-os ao sobrinho, Diogo Lopes de Azevedo, fidalgo e cavaleiro da casa-real e herdeiro do património familiar.²³

Diferente do irmão, Lopo de Azevedo terá perecido na batalha de Alfarrobeira. Isto afirma Felgueiras Gayo taxativamente.²⁴

O Prof. Baquero Moreno não esclarece nada a este respeito. Todavia, somos inclinados a dar razão ao primeiro. Os bens confiscados passaram ao sobrinho, por doação do monarca, como fica anotado e não ao primogénito de Lopo de Azevedo, Pedro Lopes de Azevedo.²⁵

O senhorio da Ponte de Sor

O Livro de Linhagens do séc. XVI indica que Pedro Lopes de Azevedo, filho de Lopo de Azevedo, foi senhor da Ponte de Sor, senhorio que lhe passara do pai, a quem atribui também o cargo de alcaide-mor de Sintra.²⁶

²¹ Tese que sustenta a do irmão, segundo Rui de Pina, ob. cit., Cap. CX, pp. 401–402, *Apud* Moreno, idem, ibidem, p. 1016n.

²² Monumenta Henricina, Vol X, Coimbra, 1969, Doc. 53.

²³ A herança paterna foi confirmada a Diogo Lopes de Azevedo por carta de D. Afonso V no ano de 1450, onde se confirma as doações de D. João I ao avô. ANTT. Liv.º 3 de Além-Douro, fls. 43v–44v.

²⁴ Azevedos, §21–N17.

²⁵ ANTT. Liv.º 4 de Além-Douro, fls. 190–191 e Livro de Linhagens do séc. XVI, p. 204. É de realçar que o sobrinho de que se faz menção é filho de João Lopes de Azevedo, um dos filhos de Lopo Dias de Azevedo. Tanto aquele, como o pai e um seu tio, Fernão Lopes de Azevedo, ou seja, irmãos de Lopo e de Luís de Azevedo, tomaram o partido de D. Afonso V. Cf. Baquero Moreno, ob. cit., Vol. II, pp. 729–730.

²⁶ Esta informação é repetida pelo Prof. Baquero Moreno. Gayo afirma que Pedro Lopes de Azevedo foi também alcaide-mor de Sintra, notícia que não achámos em mais lado nenhum. Casou com D. Isabel, filha de Fernão Gomes de Miranda, cavaleiro-fidalgo do conselho do rei e membro destacado da nobreza. Apoiante de D. Afonso V, por quem foi enviado ao infante D. Pedro, em Abril de 1449, “com o objectivo de o demover dos seus propósitos, aconselhando-o a regressar a Coimbra, no que foi mal sucedido”. Cf. Rui de Pina, ob. cit., Cap. XCIX, pp. 381–382, *Apud* Moreno, ob. cit., Vol. II, pp. 887–888.

Contrariamente ao expectável não se achou confirmação de nenhuma destas notícias nas chancelarias régias, muito embora Felgueiras Gayo o afirme, admitindo, por outro lado, não se ter chegado a verificar a referida posse em Pedro Lopes de Azevedo, sem desfazer a informação anterior que dá, acerca de Lopo de Azevedo, o qual, segundo o linhagista, seria efectivamente o senhor da Ponte de Sor e alcaide-mor de Sintra, donatarias que perdeu, em virtude da sua opção política, a favor do infante D. Pedro.²⁷

Confirmação régia há da confiscação dos bens pertencentes a Lopo de Azevedo e da doação dos mesmos a seu sobrinho, Diogo Lopes de Azevedo, filho de João Lopes de Azevedo, como foi dito, mas os bens confiscados respeitam a São João de Rei e terras do Bouro e não há ali menção ao senhorio da Ponte de Sor nem à alcaidaria de Sintra.²⁸

Ainda assim, admitimos que Lopo de Azevedo tenha tido, com efeito, o senhorio da Ponte de Sor, que terá possuído durante a regência de D. Pedro, sendo seu homem lídimo. Que lhe seria retirado, em consequência das suas opções, também não há que pôr em causa. Assim foi o procedimento adoptado pelo rei em relação a todos os cúmplices do tio, procedimento que seria de esperar.²⁹

Segundo a decisão régia, sem excepção, as terras e bens que eram da coroa voltaram à sua posse, como, de resto, no instrumento de doação das terras do Bouro e de São João de Rei se declara: “Em tal guisa que por falecimento seu e do dito seu filho [a doação verificava-se na vida do próprio e podia vir a estender-se à de um filho legítimo] a dita terra e castelo fiquem livre e isentamente a nós e à coroa de nossos reinos para de tudo fazermos e ordenarmos o que nossa mercê for”.³⁰

De modo que, estranhámos não ter localizado nenhuma pista que avalize a passagem da Ponte de Sor ao filho de Lopo de Azevedo, Pedro Lopes de Azevedo, conforme afirmam os linhagistas consultados, nomeadamente, o Livro de Linhagens do séc. XVI. Já no que se refere a Felgueiras Gayo, é mais prolixo do que aquele, comparativamente, mas não indica as fontes, tudo levando a crer que a informação que dá a colheu em arquivos notariais ou arquivo privado. Afirma que o senhorio da Ponte de Sor (e a alcaidaria de Sintra) tinham passado a Francisco de Azevedo, filho do segundo e neto do primeiro, embora esclareça em nota de rodapé que nem ele nem o pai tinham usufruído das ditas mercês, por não terem chegado a tomar posse.³¹

Os dados recolhidos na nossa pesquisa permitem-nos afirmar que a alcaidaria da Ponte de Sor estava na posse da coroa, havendo prova documental na chancelaria de D. João II de que D. Afonso V agraciou no cargo Fernão Matela, cavaleiro da sua casa e seu

²⁷ Azevedos §21-N17 para Lopo de Azevedo; §21-N18 para Pedro Lopes de Azevedo.

²⁸ Doação a Diogo Lopes de Azevedo a 15.6.1499. ANTT. Liv.º 4 de Além-Douro, fls, 190-191.

²⁹ A pesquisa reencaminha para Moreno, ob. cit., Vol. I, Cap. X - A confiscação de bens e a concessão de cartas de perdão aos partidários do infante D. Pedro, p. 581. A lei de D. Afonso V é de 27.6.1449, confirmada pela lei geral de 10.10.1449. Ver: Ordenações do Senhor Rei D. Afonso V, Liv.º 5.º Coimbra, 1792, pp. 406-407.

³⁰ ANTT. Liv.º 4 de Além-Douro, fl. 190v.

³¹ Azevedos §21-N19.

manteiro, que nada têm a ver com a família Azevedo, doação que foi confirmada pelo “Príncipe Perfeito”.³²

Assim sendo e cruzando com outras informações a partir das mesmas chancelarias, terras ou seja, o termo da Ponte de Sor e a alcaidaria, gravitavam em alçadas diferentes do poder e, portanto, podiam achar-se em diferentes mãos, isto é o que se conclui visto no período pós Alfarrobeira a terra ter sido doada em vidas, seguindo o preceito legal.³³

Deste modo, há a salientar também que os registos nunca se referem ao senhorio propriamente dito da Ponte de Sor, mas sim a parcelas do seu território, aforadas em vidas, no chamado sistema de enfiteuse. Um destes territórios é o paul das Bicouças e neste período de tempo, a primeira pessoa a quem foi feita mercê foi Diogo Vicente³⁴, a quem se seguiu Pero Carreiro³⁵ de acordo com a leitura da carta de doação a Diogo Leonardes.³⁶

Todavia, no período anterior a 1474 e antes de entrarem na posse dos referidos, algumas destas terras tinham andado na posse de Martinho e Fernão Eanes, que as libertaram com licença real num processo de escambo.³⁷ A Diogo Leonardes sucederá na posse deste paul Gonçalo Vaz de Azevedo, neto de Lopo Dias de Azevedo.³⁸

Talvez fosse interessante e devêssemos apurar a sequência das mercês mencionadas e quem eram os agraciados nelas, em termos dos cargos que desempenhavam, no contexto de Alfarrobeira e posteriormente no das campanhas africanas de D. Afonso V, afirmação igualmente válida no da sua guerra com Castela, mas, na medida em que isso nos desviaria do âmago da nossa questão, deixámos o intento de lado. Mas é notória e chama a nossa atenção a circulação, digamos assim, das ditas doações (de que é exemplar o

³² ANTT. Liv.º 4 de Guadiana, fls. 270–270v. A mercê de D. Afonso V é datada de Lisboa, 15.6.1467 e a confirmação de D. João II é de Évora, 20.6.1482.

³³ Ponte de Sor nunca aparece expressa nas doações de D. João I nem confirmações de D. Duarte e D. Afonso V (nem Sintra) no que se refere a Lopo Dias de Azevedo nem ao filho deste, Lopo de Azevedo. No tempo de D. Afonso V a alcaidaria-mor de Sintra era de João da Silva, cf. Liv.º 1, D. Afonso V, fl. 24. No reinado de D. João I, Ponte de Sor, viu confirmados os privilégios aos seus moradores, cf. Liv.º 3 de Guadiana, fl. 163; Tb. Liv.º 6, fl. 232.

³⁴ ANTT. Liv.º 10 da Estremadura, fls. 223v–224 onde se acha a doação a este Diogo Vicente: “A Diogo Vicente doação ao dito do oitavo que el-Rei há-de haver do Val das Almuinhas que é dentro das divisões declaradas do paul das Bicouças declarado por suas confrontações e mais”. Descreve-se ali as confrontações que são pistas para a delimitação daquele. Ver *Apêndice 1*.

³⁵ Pero Carreiro, cidadão de Lisboa, criado do infante D. Pedro, esteve ao lado de D. Afonso V em Alfarrobeira. Ouvidor da Casa da Suplicação, por carta de 25.8.1446, em substituição do falecido Rodrigo Eanes Vilela, cf. Chancelaria de D. Afonso V, Liv.º 5, fl. 76. Recebeu bens confiscados a João de Serpa e a quinta da Rosa, termo de Alenquer, bens que foram doados depois da sua morte a Diogo da Silveira (24.8.1454), cf. Liv.º 8.º Estremadura, fls. 134v–135. Tb. Moreno, in *Antecedentes de Alfarrobeira*, I, p. 555n; 595, 604n, 960, 1062.

³⁶ ANTT. Liv.º 6 do Guadiana, fl. 24–25.

³⁷ Os pormenores deste processo constam do instrumento de doação de D. Afonso V a Diogo Leonardes, cf. citado Liv.º 6 do Guadiana, fl. 24–25. *Apêndice 1*. O instrumento de doação a Diogo Vicente acha-se no acima citado Liv.º 10 da Estremadura, fls. 223v–224.

³⁸ D. Manuel fez doação do paul das Bicouças a Gonçalo Vaz de Azevedo, em 1504, sendo este já senhor da Ponte de Sor. ANTT. Liv.º 7 de Guadiana, 16v–17. *Apêndice 7*.

caso da Ponte de Sor, terras e alcaidaria) de acordo com os registos da chancelaria daquele monarca e do “Príncipe Perfeito”.³⁹

É de salientar a necessidade de proceder a recompensas que nos remetem já para o período africano do monarca, momento em que se apagam as ofensas de Alfarrobeira, com cartas de perdão e novas recompensas e tenças, sendo visado, entre muitos, o filho de Lopo de Azevedo, Pedro Lopes de Azevedo, por quem iniciámos este capítulo.

Posto isto, ficaríamos – com base na documentação referida – na incerteza quanto a saber se e quando é que Pedro Lopes de Azevedo teria ou não usufruído do senhorio da Ponte de Sor, como afirmam os genealogistas. Todavia, quando já não esperávamos achar mais nada, eis que uns “papéis da conta do testamento” de D. Isabel Pessanha, nos trouxeram luz sobre o assunto.⁴⁰

Trata-se do traslado de um instrumento de doação e venda celebrado a 30 de Junho de 1498 em Lisboa, na freguesia de São Cristóvão, “nas casas de morada do senhor Pero Lopes de Azevedo, fidalgo da casa d’ el-Rei nosso senhor e senhor da vila da Ponte de Sor, estando ele de presente e a senhora dona Isabel de Miranda, sua mulher” e o “doutor Gonçalo de Azevedo, outrossim fidalgo da casa do dito senhor e seu desembargador do paço”, apresentando estes, um alvará real, passado a 19 de Março do mesmo ano, autorizando a venda da “dita vila ao dito doutor”.

Pelo conteúdo do referido alvará fica-se a saber, que Pedro Lopes de Azevedo alcançara licença para poder “vender e escambar e trocar a sua vila da Ponte de Sor que [era] *da coroa dos nossos reinos* (...) pela guisa que a ele, dito Pedro Lopes de nós tem e até ora possuiu...”⁴¹

Justamente, o que nos interessava saber, era a data ao certo em que a Ponte de Sor entrara na posse do filho de Lopo de Azevedo e a resposta é-nos dada no traslado inserto no dito alvará de venda de um outro alvará, passado por D. Afonso V, datado da cidade de Toro, a 20 dias de Março de 1476. Isto permite afirmar que, pela data do aforamento das Bicouças a Diogo Leonardes, dois anos foi o tempo que esta parcela do senhorio esteve nas mãos deste, antes de ir para as de Pedro Lopes de Azevedo. Dois anos antes da venda, isto é em 1496, a 13 de Junho em Setúbal, D. Manuel confirmava a mercê de D. Afonso V a Pedro Lopes de Azevedo.⁴²

³⁹ Temos na entrada “Ponte de Sor” (in Comuns, D. Afonso V): Aforamento do paul das Bicouças do seu termo a Diogo Leonardes, Liv.º 6 de Guadiana, fl. 24; carta de confirmação de privilégios que vêm desde D. João I (1390) a D. Afonso V (1451), vários livros; carta de mercê de direitos reais a Polícia, filha de João de Mondim, Liv.º 15, fl. 157; carta de mercê das rendas do mordomado etc. a João de Mondim, Liv.º 10, fl. 157; doação da alcaidaria – mor a Fernando Afonso, Liv.º 5 de Guadiana, fl. 285v. Ver nota à transcrição da doação da alcaidaria a Fernando Afonso em *Apêndice 2*. Na sequência de entradas, Pero Carreiro teve posse do paul das Bicouças depois de Diogo Vicente e antes de Diogo Leonardes, cf. Liv.º 5 de Guadiana, fl. 139.

⁴⁰ Os referidos documentos foram-nos gentilmente disponibilizados pelo Dr. José Rafael da Silva. D. Isabel Pessanha foi mulher de Gonçalo Vaz de Azevedo de quem se fala à frente.

⁴¹ Transcrição completa do documento em *Apêndice 3*.

⁴² Vide referida transcrição.

A justificação da mercê a Pedro Lopes de Azevedo é aclarada na carta de 6 de Agosto de 1475, a qual é corroborada pelo alvará de Toro, fazendo-se menção “*aos serviços que de Pero Lopes temos recebido assim agora com esta vinda em estes nossos reinos, como em África e outras partes*”, pelo que, “querendo-lhe em alguma parte galardoar” se fazia mercê “desde agora para em diante, em dias de sua vida, da nossa vila da Ponte de Sor com todo o seu termo em os nossos reinos de Portugal, com toda jurisdição cível e crime, ressaltando para nós correição e alçada com todolos outros direitos, foros, tributos, entradas, saídas que nós em a dita vila hajamos ou com direito devamos de haver...”⁴³

Do texto, igualmente se extrai, que Pedro Lopes de Azevedo, cavaleiro-fidalgo, na esteira dos seus ascendentes, integrava as hostes reais e que além da jornada de Toro – lugar onde se travou a famosa batalha daquele nome, no contexto da guerra com Castela – onde se achava, tinha participado nas campanhas em África e que não havia da parte de D. Afonso V qualquer ressentimento que o ostracizasse.

Conclui-se do mesmo modo, que a mercê do senhorio da Ponte de Sor era em dias de sua vida e que Pedro Lopes de Azevedo usufruiu dele, 24 anos, pelas datas limite indicadas no documento, que é o tempo que vai da outorga da mercê até ao contrato de venda em 1498.⁴⁴

Assim se explica que, pela venda dos direitos do senhorio da Ponte de Sor a Gonçalo Vaz de Azevedo, ficasse excluído dele, automaticamente, o filho de Pedro Lopes, Francisco de Azevedo, como acertadamente Felgueiras Gayo refere, ao afirmar que este não chegara a tomar posse, equivocando-se todavia, quando admite que nem o pai o chegara a ter, numa das notas ao corpo do texto.⁴⁵

A propósito deste Francisco de Azevedo, devemos esclarecer que não achámos qualquer registo em seu nome, relacionado com a Ponte de Sor, nas chancelarias régias, pelo que poderá ter falecido antes dos progenitores, motivo pelo qual, estes terão resolvido vender os direitos do senhorio a Gonçalo Vaz de Azevedo.⁴⁶

⁴³ Idem.

⁴⁴ Percebe-se que não chegou a haver registo dos instrumentos régios de doação, facto que não era incomum, porque o registo passava pela decisão dos agraciados. Apesar de não se ter localizado o registo desta doação a Pedro Lopes de Azevedo, na chancelaria de D. Afonso V, não deixa de ser evidente que ela foi confirmada por D. Manuel em 1496, como fica mencionado, já noutras circunstâncias, em que era necessário apresentar a prova da doação. Na chancelaria de D. Afonso V, porém, constam outras mercês a Pedro Lopes de Azevedo, como seja: Carta para arrendar suas rendas, Liv.º 30, fl. 95v; Carta para lhe serem pagas suas tenças pelas sisas de Avis, idem, fl. 51v; Doação dos direitos reais da Judiaria de Avis, idem, fl. 96v; e um Padrão de tença de 15\$ réis brancos, Liv.º 33, fl. 46v.

⁴⁵ Azevedos § 21–N18–19.

⁴⁶ Felgueiras Gayo dá a Pedro Lopes de Azevedo este filho e uma filha, D. Joana de Azevedo (que segue no tt.º Castros de Melgaço e Casa do Pezo. Todavia, parece ter feito confusão na atribuição desta filha. Ver §39N18). Não precisa se eram filhos da primeira esposa ou da segunda, indicando correctamente o nome de D. Isabel de Miranda, filha de Fernão Gonçalves de Miranda, senhor do morgado daquele apelido, porém, fazendo confusão, ao admitir que esta seria a primeira mulher, parecendo-nos justamente o contrário. A outra esposa foi D. Maria de Sousa, filha de Rodrigo de Castro. Acerca do filho, Francisco de Azevedo, diz que ele casou com D. Luísa Sentelhas, filha de Francisco da Silva, senhor da Chamusca e de sua mulher D. Maria de Noronha (tt.º Silvas). Porém, admite que esta versão não está correcta, mas sim outra, que dá D. Luísa Sentelhas como sendo filha de

Antes de abandonar a descendência de Lopo de Azevedo, é de salientar que, além daquele filho legítimo de que tratamos, teve com sua mulher a prole que Felgueiras Gayo enumera, mas também alguns ilegítimos, opinião corroborada pelo autor do Livro de Linhagens do séc. XVI.⁴⁷

Dos filhos bastardos de Lopo de Azevedo o que alcançou mais notoriedade foi Rui Gomes de Azevedo. De acordo com a notícia documentada, Rui Gomes, portanto, meio-irmão do senhor da Ponte de Sor, esteve com o pai e o tio ao lado do infante D. Pedro. Foi alcaide-mor de Penela e casou Iria de Brito, filha legítima de Francisco de Brito, senhor do morgado de Alcava.⁴⁸

Voltando ao senhorio da Ponte de Sor, ignora-se a verdadeira razão para a sua venda, acção que deixou sem valor algum o compromisso régio que instruía, segundo a carta de mercê de 20 de Março de 1476, que a mesma mercê fosse extensiva a um filho ou filha de Pedro Lopes de Azevedo, benefício que incluía “a judiaria da vila de Avis” – além da Ponte de Sor com seu termo e jurisdição – conforme se declara: “a mim me praz se ele falecer em meu serviço, que que ele de mim tem em sua vida fique depois da sua morte ao seu filho ou filha que o seu herdar e d’agora para então tê-lo-ei todo por dado no caso sobredito e por certidão delo lhe mandei dar este nosso alvará assinado por mim...”.⁴⁹

A transmissão do senhorio da Ponte de Sor a Gonçalo Vaz de Azevedo viria a ser outorgada a 19 de Março de 1498, por D. Manuel, como se pode ver no instrumento de venda celebrado entre ele e Pedro Lopes de Azevedo e sua mulher, D. Isabel de Miranda, com efeitos a partir do dia de São João do ano seguinte de 1499. Mas logo a 26 de Fevereiro desse ano, o novo donatário obtinha da parte do soberano a confirmação da

um indivíduo de nação francesa e de D. Teodora Sentelhas Cabral de Aragão “e isto é que é verdade e não o 1.º casamento”. Gayo §21N19. Nota: discordamos do linhagista no que toca a Francisco de Azevedo ter sido herdeiro do pai, no senhorio da Ponte de Sor e alcaidaria de Sintra. Os factos indicados vão noutra sentido.

⁴⁷ Lopo de Azevedo e sua mulher D. Isabel Garcês, além de Pedro Lopes de Azevedo, houve três filhas legítimas, D. Inácia ou Joana de Azevedo, D. Isabel e D. Aldonça, todas c.g. Azevedos §21-N18. Além de Rui Gomes de Azevedo, filho bastardo, Lopo de Azevedo consta ter tido mais dois filhos, igualmente bastardos, António e Paulo de Azevedo, sobre os quais o linhagista não avança outros dados.

⁴⁸ Azevedos §25-N17. (Alcava no distrito de Évora?). De acordo com o mesmo genealogista, Rui Gomes de Azevedo foi pai de duas filhas, uma das quais, D. Isabel de Azevedo, fundadora do mosteiro de Montemor-o-Velho. Foi esta senhora casada com D. João de Castro o “Tagarote”, tt.º dos Castros §11-N7. Estas notícias são confirmadas numa síntese biográfica alargada pelo Prof. Baquero Moreno, corroboradas noutras fontes, que indica. De acrescentar, portanto, ao que fica dito, que Rui Gomes de Azevedo foi fidalgo da criação do infante D. Pedro, tal como o pai, Lopo de Azevedo, senhor das terras de Aguiar de Pena. Foi agraciado pelo infante, enquanto regente, com os bens no Crato, pertencentes a Beatriz Eanes, que partiu para Castela com seu marido, Rui Martins, na companhia da rainha-viúva, D. Leonor. Como partidário de D. Pedro, Rui Gomes seguiu-o na batalha de Alfarrobeira, tendo obtido depois carta de perdão de D. Afonso V. Esclarece Baquero Moreno que D. Iria de Brito, sua mulher, era colação do rei e filha de Martim Vaz de Sequeira e de Leonor Gonçalves. Confirma ainda que a filha, D. Isabel, foi a fundadora com o marido, D. João de Castro, o “Tagarote”, do mosteiro referido de Montemor-o-Velho. In, Baquero Moreno, ob. cit., Vol. II, p. 1019.

⁴⁹ In “Contas do testamento de D. Isabel Pessanha”, *Apêndice 3*.

“doação e mercê em dias de sua vida da nossa vila de Ponte de Sor com seus termos e assim com sua alcaidaria-mor”.⁵⁰

Sem entrar em questões jurídico-administrativas, salientamos apenas que é Gonçalo Vaz de Azevedo que reúne os poderes de senhor e de alcaide-mor da Ponte de Sor, pela primeira vez, como fica expresso na carta de confirmação citada aqui, situação de que não temos a certeza que se tenha verificado em Lopo de Azevedo. Por outro lado, vale a pena recuperar a biografia do novo senhor da Ponte de Sor.

Não levanta dúvida a nenhum dos autores consultados sobre Gonçalo Vaz de Azevedo ser filho do ilustre Vasco Fernandes e de Lucena de D. Violante de Alvim “donzela da casa real”.⁵¹ Não havendo notícia alargada desta senhora, ao contrário do que acontece com o marido, diremos dela que também era neta de Lopo Dias de Azevedo, sendo filha de João Lopes de Azevedo – um dos vários irmãos de Lopo de Azevedo – e de sua mulher D. Leonor Leitão. Por sua vez, esta era filha de Vasco Martins Leitão, nome influente no reinado de D. João I, por ter estado do seu lado, tal como Lopo Dias de Azevedo.⁵²

⁵⁰ ANTT. Liv.º 1 de Guadiana, fl. 168-169. Esta distinção entre os dois domínios mostra que o senhorio não englobava a doação da alcaidaria-mor, o que explica, que pudésemos achar ao mesmo tempo diferentes pessoas agraciadas ali. Ver transcrição do documento em *Apêndice 4*.

⁵¹ É abundante a informação sobre Vasco Fernandes de Lucena. Limitar-nos-emos a transcrever um apontamento a partir do Prof. Baquero Moreno, na obra que vem sendo mencionada. Natural da Andaluzia terá vindo para Portugal, acompanhado por dois dos seus irmãos – figuras igualmente destacadas, Mestre Rodrigo (físico-mor de D. João II) e Mestre Afonso – durante o reinado de D. Duarte, pelos anos de 1433-34. Doutor em Leis, o Dr. Lucena participou de momentos altos dos reinados de D. Duarte a D. Manuel, tendo dado início à sua brilhante carreira no Concílio de Basileia (1435) e em Bolonha, proferiu a oração de sapiência, perante o papa Eugénio IV. Foi embaixador do reino de Portugal em delicadas missões, Tânger e Castela, nomeadamente, em virtude do cativo do infante D. Fernando. Foi a ele que competiu a oração de obediência no acto de juramento de D. Afonso V, em 1438, após a morte infeliz de D. Duarte. Partidário da rainha D. Leonor, foi usado pelo seu bom senso e moderação na gestão do conflito que opôs a rainha-viúva ao infante D. Pedro, durante cuja regência se apagou, parece que intencionalmente, ocupando-se em tarefas de carácter intelectual. Apesar da sua ligação afectiva a D. Pedro, esteve ao lado de D. Afonso V em Alfarrobeira, razão por que lhe foram doados os bens do irmão, D. Rodrigo, que tomou posição contrária ao rei, naquele conflito. No intervalo das suas missões, descritas pelo Prof. Baquero Moreno, assumiu o cargo de corregedor da corte, durante o reinado de D. Afonso V. É já no tempo de D. João II que é elevado ao cargo de Chanceler da Casa do Cível, sendo dele a oração de abertura das cortes de Évora de 1481. Passa a ocupar o cargo de desembargador dos Agravos da Casa do Cível de Lisboa. Como desembargador da coroa faz parte do júri do tribunal que condenou à morte em 1483 o duque de Bragança. É também no reinado de D. João II que lhe são confiadas missões da maior relevância diplomática, ligadas aos descobrimentos. Dos títulos acumulados pelo Dr. Vasco Fernandes de Lucena pode fazer-se a síntese com base num testemunho de 1487, onde se declara jurista do conselho e do desembargo do rei, conde palatino, cronista-mor do reino, sendo guarda-mor da Torre do Tombo (1486-96). Integrou a missão ao Caia, confiada a D. Manuel, duque de Beja, para receber a princesa D. Isabel, noiva do malogrado príncipe D. Afonso. A ele foi confiado por D. João II e, em seu nome, o discurso dirigido aos súbditos em 2 de Novembro de 1490. Agraciou-o D. Manuel em 1497 fazendo lembrança da literatura e afeição com que servira D. João II. Terá falecido depois de 1499, contando uma idade muito avançada. In, Moreno, ob. cit., II, pp. 842-848.

⁵² Gayo (Leitões §2-N5) diz que Vasco Martins Leitão foi senhor da Ota e Albufeira e alcaide-mor de Portalegre e agraciado por D. João I com outros bens e rendas no Alentejo, dos quais o senhorio da vila de Assumar e a comenda de Santa Maria de Casével, que juntou a outros bens, que possuía no norte. Do 2.º casamento, com D. Inês Pimentel, filha de João Afonso Pimentel, nasceu a esposa de Vasco Martins Leitão, que antes fora casado com uma filha de Fernão Afonso de Mascarenhas c.g.

Faz todo o sentido que no instrumento de venda da Ponte de Sor, Gonçalo Vaz de Azevedo seja nomeado “nosso sobrinho”, visto que, segundo as notícias de que dispomos, Pedro Lopes de Azevedo e D. Violante de Alvim eram primos co-irmãos, visto os pais serem irmãos, lídimos e legítimos de Lopo Dias de Azevedo e de sua mulher.⁵³

Gonçalo Vaz de Azevedo casou com D. Leonor de Castro, por sua vez, filha de D. Fernando de Menezes o “Roxo”, 1.º senhor de Louriçal e de D. Maria de Castro.⁵⁴

Posto que não tenha chegado a alcançar o prestígio e a fama que acompanhou sempre Dr. Vasco Fernandes de Lucena, seu pai, não há dúvida de que Gonçalo Vaz de Azevedo se fez digno das mercês que obteve da parte do rei D. Manuel I, a quem serviu também, na qualidade de desembargador do paço e pessoa do seu conselho. Mal este monarca subiu ao trono, na sequência do falecimento de D. João II, uma das primeiras decisões foi enviar uma embaixada aos “Reis Católicos”, missão que confiou a Gonçalo Vaz de Azevedo, ainda ele não era senhor da Ponte de Sor.⁵⁵

A confirmação do senhorio de que era donatário desde 1498 obteve-a em 1507, com o acrescento de o poder passar ao filho, como consta da carta, acrescido da mercê da portagem da vila: “E visto por nós seu requerimento, havendo respeito aos muitos serviços que dele temos recebido e ao diante esperamos de receber e querendo-lhe fazer graça e mercê, *temos por bem e lhe fazemos doação e mercê da dita vila de Ponte de Sor para um seu filho mais velho*, que ao tempo de seu falecimento ficar, assim e pola maneira que ele de nós tem e ele nesta carta acima faz menção E assim nos praz que o

⁵³ “Sobrinho/a” é mais uma forma de tratamento instalada no círculo familiar do que uma realidade sanguínea. Parece ser o caso, visto que, na verdade, aplicar-se-ia mais apropriadamente o tratamento de primos.

⁵⁴ É ilustre a linhagem da esposa de Gonçalo Vaz de Azevedo, D. Leonor de Castro. O apelido herdou-o D. Leonor da mãe, D. Maria de Castro, filha de D. Álvaro de Castro, do Sabugal, sendo neta de D. Álvaro Pires de Castro, senhor de Alcáçovas. [É provável que D. Diogo de Castro, que foi fiador no acto da compra dos direitos do senhorio da Ponte de Sor (ver papéis de D. Isabel Pessanha - *Apêndice 3*) fosse cunhado de Gonçalo Vaz de Azevedo]. Já da parte do pai, D. Fernando de Menezes, o “Roxo”, que foi o 1.º senhor do Louriçal, donde nasceu a casa dos condes da Ericeira, D. Leonor de Castro, descende em linha recta dos senhores de Cantanhede. Cf. *Corografia Portuguesa*, T. III, Cap. XII “Da vila da Ericeira”.

⁵⁵ Gonçalo Vaz de Azevedo foi enviado a Castela após a elevação ao trono de D. Manuel I, cerimónia que teve lugar em Alcácer do Sal a 27.10.1495 onde o ainda duque de Beja se achava na companhia da rainha-viúva D. Leonor, sua irmã. Dirigiu-se o rei com a sua comitiva posteriormente à vila de Montemor-o-Novo para onde convocara a sua aclamação e das resoluções tomadas em conselho foi decidida a jornada diplomática confiada a Gonçalo Vaz de Azevedo. O facto é narrado por Damião de Goes, nestes termos: “Depois de serem juntos em Montemor-o-Novo os estados e el-Rei ter recebido as menagens ordenou que se começasse logo a tratar no que convinha a bem e governo do reino, mas porque neste tempo havia por quase todo ele grande e mortal pestilência, estas cortes não procederam com a solenidade que a tais actos convinha; contudo, se tratou de muitas coisas, que o tempo então requeria, assim como em taxas e outras coisas de que algumas se executaram. Dali, mandou el-rei Gonçalo d’Azevedo do seu conselho e seu desembargador do paço a el-Rei D. Fernando e à rainha D. Isabel (...) a lhes fazer saber da sua sucessão nestes reinos e pelo mesmo Gonçalo d’Azevedo mandou dizer a D. Jaime e a D. Dinis, filhos do duque D. Fernando [de Bragança] que lá andavam desterrados, por causa das desventuras, que aconteceram em vida d’el-Rei D. João [II] que livremente se podiam tornar para o reino e o mesmo mandou dizer a D. Álvaro..., etc., etc.” in *Crónica do felicíssimo rei Dom Manuel*, Cap. VIII.

dito doutor e filho hajam daqui em diante em suas vidas a portagem de todo o que se vender e comprar na dita vila e termo o qual era por foral da nossa vila de Santarém...”.⁵⁶

Quanto ao acrescentamento de títulos, sabe-se que Gonçalo Vaz de Azevedo foi agraciado com a alcaidaria de Sintra.⁵⁷

Do seu casamento com D. Leonor de Castro nasceram-lhe três filhos, notícia que é asseverada por Felgueiras Gayo e que os documentos pesquisados não desmentem, sendo primogénito André de Azevedo e Lucena, identificado nas chancelarias régias como cavaleiro-fidalgo da casa real, que lhe sucedeu nos bens e títulos. Recebeu André de Azevedo ainda de mercê das Saboarias de Alcácer do Sal e do Torrão, com hábito e comenda na ordem de Cristo, conforme carta de 10 de Julho de 1517, que será também a data do falecimento de Gonçalo Vaz de Azevedo.⁵⁸

Não consta que André de Azevedo tenha chegado a contrair matrimónio e se o fez não deixou geração. Morreu à volta daquela data em Arzila, de acordo com a informação que nos chega “...achando-se ser morto ou falecendo lá [em Arzila] e depois se cativo não for, fazemos-lhe mercê a Francisco d’ Azevedo, seu irmão de todo” e se acha transcrita na petição de D. Leonor de Castro, já viúva, a 17 de Junho de 1517, quando suplicou que os bens daquele seu filho pudessem passar ao outro, Francisco de Azevedo e consta da carta de confirmação, pouco menos de um mês depois, passando a ele, desta forma, o senhorio e alcaidaria-mor da Ponte de Sor.⁵⁹

É, portanto, Francisco de Azevedo, também ele, cavaleiro-fidalgo da casa real, o novo senhor da Ponte de Sor, de 1517 em diante. Não parece que tenha desempenhado qualquer outro cargo, além do de alcaide-mor, sendo que há notícia de o ter sido, por herança paterna, também da alcaidaria-mor de Sintra, que passou por venda, muitos anos depois (1554), a Gaspar Gonçalves de Ribafria.⁶⁰

A partir do índice da chancelaria de D. Manuel, chegamos à notícia de que Francisco de Azevedo recebeu com o dote do seu casamento a posse de uma quinta e herdade no termo de Elvas, conforme atesta o seu coutamento, confirmado em Junho de 1499, viviam ainda o pai e o irmão: “...Pedindo-nos o dito Francisco d’Azevedo que porquanto ele

⁵⁶ Em Abrantes a 19 de Junho de 1507. Carta inserta no Liv.º 7 de Guadiana, fls. 210–211. *Apêndice 5*.

⁵⁷ Carta de mercê de 4.4.1503, confirmada a 16 do mesmo mês e ano, com direito a suceder-lhe nela um filho maior. (Liv.º 5 de Místicos, fl. 25). Muito antes, há notícia de que Gonçalo Vaz de Azevedo era titular da alcaidaria-mor de Alenquer. É o que se lê de uma doação de D. Afonso V ao filho mais novo dele, Francisco de Azevedo, referida adiante, onde consta “... a Francisco D’Azevedo, filho de Gonçalo Gomes (sic) D’Azevedo, do meu conselho, alcaide-mor da fortaleza d’Alenquer e o tenho a ela apresentado... e considerando aos muitos serviços que tenho recebidos do dito Gonçalo Gomes, pai do dito Francisco D’Azevedo e como me ora veio servir a estes meus reinos de Castela...”. Em Toro, a 9.3.1476, cf. Liv.º 10 da Estremadura, fl. 257–257v.

⁵⁸ ANTT. Liv.º 7 de Guadiana, fls. 210–211. *Apêndice 5*.

⁵⁹ Idem, *ibidem*.

⁶⁰ Concedida de Azevedo, certamente bastante jovem, recebeu a mercê do 5.º “da igreja de S. Bartolomeu da Ota” concedida por D. Afonso V, em Toro, a 9.3.1476, conforme se faz menção na nota acima relativamente ao pai. Sobre a alcaidaria-mor de Sintra e da sua venda dá conta António Vasconcelos de Saldanha em “Os de Ribafria, alcaides-mores da vila de Sintra”, Associação de Defesa do Património de Sintra, 1982.

houvera a dita herdade em casamento com sua mulher lhe quiséssemos nela confirmar a dita carta....⁶¹

Admitimos que o casamento aludido, pelo qual a quinta entrou no património familiar, tenha sido o de Francisco de Azevedo com D. Isabel Pessanha, já referida a propósito dos “papéis” onde se aclara a posse e venda da Ponte de Sor. É que este filho de Gonçalo Vaz de Azevedo foi três vezes casado. A segunda esposa – e o mais longo dos seus matrimónios – foi a referida senhora, que era filha de Manuel Pessanha dos de Elvas.

Antes, Francisco de Azevedo fora casado com uma filha de Francisco da Silva, dos da Chamusca, D. Joana da Silva e depois de D. Isabel Pessanha, que terá falecido, por volta de 1545, data apontada nos “papéis” acima referidos – talvez na expectativa gorada de conceber geração, muito embora Gayo afirme que Francisco de Azevedo houve descendência, o que contraria os factos ou então, terão antecedido o pai na morte – dizíamos, agora, com uma D. Leonor de Menezes cujo ramo familiar o linhagista não menciona, mas poderá ser uma sua prima materna, dos Menezes do Louriçal.⁶²

Foi a ausência de progenitura que fez, justamente, com que os bens de D. Francisco de Azevedo passassem aos Correias Barém, na pessoa de um seu sobrinho, Simão Correia Barém, filho da irmã, D. Isabel de Castro e do marido desta, António Correia Barém, o primeiro a usar este cognome como apelido. Foi portanto através desta união e por linha feminina, que a herança dos Azevedos da Ponte de Sor acabou por entrar na linhagem dos Menezes, matéria abordada noutra lugar e que a autora pensa vir a tratar de forma mais alargada num próximo artigo sobre os Correias Barém.⁶³



**Armas de
AZEVEDO**

*in Livro do Armeiro.Mor
e
in Livro da Perfeição das
Armas*

ANTT - Digitala



⁶¹ ANTT. Liv.º 8 de Guadiana, fl. 106-107. A quinta referida, segundo as confrontações indicadas na carta de confirmação de coutada, aponta para que seja o actual Monte da Torre, nas proximidades de Elvas. Pelo interesse de que se reveste para a história local, transcrevemos o documento, que juntamos em *Apêndice 6*.

⁶² Azevedos §102N19-20.

⁶³ Referimo-nos à linhagem de D. Jorge Francisco de Menezes que a autora tocou no livro: “Luísa Clara de Portugal, *A Flor da Murta* - Biografia (1702-1779) ” Chiado Editora, 2012.

Azevedo – Brasão d' Armas

Escudo esquartelado o 1.º de ouro com uma águia de preto; o 2.º de azul com cinco estrelas de prata e uma bordadura a vermelho e as aspas parece que as tomaram como descendentes da Casa de Borgonha cheia de aspas d'ouro e assim os contrários e por timbre uma águia com uma estrela das armas no peito.

Os Azevedos deste reino passaram de Castela; trazem o escudo esquartelado, o 1.º de ouro com um azevo verde; o 2.º de prata com um lobo negro e assim os contrários e todo o escudo orlado de púrpura com aspas de ouro.⁶⁴

Pedro Mendes foi o 1.º que se chamou Azevedo. Aponte ⁶⁵ diz que Mem Paes Bufinho, pai deste, foi o 1.º que se chamou Azevedo que o tomou do couto e solar de Azevedo, situado ½ légua de Vilar de Frades, mosteiro fundado por seu bisavô, D. Godinho Viegas, nas margens do rio Cávado, 2 léguas distantes de Braga para o ocidente.⁶⁶

Outros dizem que o seu solar é a quinta de Azevedo no termo de Barcelos de que faz memória o livro do inventário de bens da Colegiada de Guimarães e se chama de D. Munia e foi feito este inventário no ano de 1067.⁶⁷

Relativamente à família Azevedo e remetendo para os últimos anos da monarquia, existe na Torre do Tombo um pequeno espólio, doado à instituição por um dos membros da família, constando de um rol de foros relativo ao morgado de São João de Rei e um documento composto por um caderno onde se pode ver o traslado da doação daqueles bens, feita por D. João I a Lopo Dias de Azevedo e confirmações posteriores, nomeadamente de D. Afonso V, a pedido de Diogo Lopes de Azevedo, neto daquele, mencionados no presente artigo.⁶⁸

⁶⁴ A versão produzida pelo Gabinete de Estudos Heráldicos que assina o artigo Azevedo na VERBO – Enciclopédia Luso-brasileira de Cultura é significativamente diversa do que escreve Manso de Lima, abaixo citado. Admitimos que esta versão heráldica é mais fidedigna no que toca aos à descendência de Lopo Dias de Azevedo, patriarca da família dos senhores da Ponte de Sor. No entanto, o mesmo artigo diverge erradamente do que apurámos sobre cavaleiro-fidalgo, desde logo, quanto ao nome da esposa, parecendo tê-lo confundido com o pai. O mesmo se passa quanto ao neto, filho bastardo de Lopo de Azevedo, Rui Gomes de Azevedo, de que não há dúvida quanto à ascendência e geração. Aceitamos a versão da pedra d'armas ali apresentada referente às armas dos senhores de São João de Rei que "esquartelavam estas armas, pondo no II e III quartéis cinco estrelas de seis pontas de prata e uma bordadura cozida de vermelho, carregadas de oito aspas de ouro. São estas armas que figuram em A.M. onde as estrelas têm oito pontas". Formula-se ali a opinião, que corroboramos, serem muito diversas as armas das famílias portuguesas deste apelido, ao mesmo tempo que é do parecer "que as armas dos senhores da quinta de Azevedo seriam primitivamente de ouro, águia de negro. Timbre, a águia do escudo".

⁶⁵ *Aponte* é um autor referido nas notas ao Nobiliário do Conde D. Pedro, a partir da Tabla de los apellidos y solares que ay en las notas del Marqués de Montebelo, edição espanhola (Nobiliario del conde de Barcelos Don Pedro, traduzido, castigado y com nuevas ilustraciones, etc., por Manuel de Faria e Sousa, Madrid 1646).

⁶⁶ Sobre o patronímico Mendes, F. Gayo apresenta uma explicação para o erro que afirma ter origem no Nobiliário do conde D. Pedro, erro que desfaz com o conteúdo de uma escritura de compra e venda entre o 3.º Abade de Tibães e o conde D. Mendo Paes Rufino na era de 1121 (1083) na qual vêm mencionados o filho deste, D. Hermígio Mendes de Azevedo e o neto, D. Pedro Hermiges (e não Mendes) de Azevedo. Azevedos §1–N8–10.

⁶⁷ Descrição conforme Famílias de Portugal de Jacinto Leitão Manso de Lima, Azevedos § único. Segundo anotação na abertura do tt.º consta somente a descrição do brasão d'armas sem mais texto porque este se teria perdido na altura da encadernação ou não teria chegado a ser redigido. Cf. Vol. V, p. 262.

⁶⁸ ANTT. Arquivos de Família, Morgado de Azevedo. Caderno 1 e Liv.º 1. Os traslados remetem para o teor de Liv.º 4.º de Além Douro, fls. 224v e seguintes, reinado de D. Afonso V e responde a uma petição de Diogo Lopes de Azevedo, conforme fica dito. Trata das igrejas de São João de Rei e de terra do Bouro ou seja São João de Rei de Santa Marinha de Clemente e a de São João do Campo, em terra do Bouro e eram da sua representação.

APÊNDICE I

**Aforamento do paul das Becouças ⁶⁹
em termo da vila da Ponte de Sor
a Diogo Leonardes e seus herdeiros e descendentes ⁷⁰**

Dom Afonso e etc., Fazemos saber que Diogo Leonardes, cavaleiro da nossa casa nos mostrou uma carta assinada e selada do nosso selo pendente em a qual se continha que nós fizéramos mercê a Pero Carreiro ⁷¹ nosso vassalo, morador em a nossa vila de Santarém em sua vida, do nosso paul das Becouças que é no termo da vila de Ponte de Sor e isto assim e pela guisa que de nós o trazia Diogo Vicente ⁷², morador na dita vila, o qual por nossa licença o vendera a Martinheanes e a Fernandeanes e Catarina Lourenço, sua mulher, os quais renunciaram o dito paul em nossas mãos que o déssemos a quem nossa mercê fosse, segundo dele fôramos certo, pelo estromento assinado por Lopo Roiz, nosso tabelião em a dita vila de Ponte de Sor aos 19 dias de Abril de 1467, em o qual estromento era conteúdo o treslado da dita venda que o dito Diogo Vicente fizera aos sobreditos e mais o treslado de uma nossa carta de licença que lhe déramos para o assim poder fazer vender e por outro estromento da dita renúnciação feito pelo dito Lopo Roiz, na dita vila aos 19 dias de Abril do dito ano de 1467 em o qual se continha que os ditos Martinhanes e Fernandeanes e Álvaro (sic) Vicente e suas mulheres o renunciavam em nossas mãos que o déssemos a quem nossa mercê fosse; o qual partia de uma parte com estas confrontações e com o termo da dita vila de Ponte de Sor e da outra parte a fundo dos moinhos e pisões e assim como vai das ramadas e como vai a cumeada acima à Ervideira e

⁶⁹ Ou Bicoças. Este paul é o mesmo que passou a ser conhecido por paul do Azevedo.

⁷⁰ ANTT. Liv.º 6 do Guadiana, fl. 24–25.

⁷¹ Pero Carreiro, cidadão de Lisboa, criado do infante D. Pedro, esteve ao lado de D. Afonso V em Alfarrobeira. Ouvidor da Casa da Suplicação, por carta de 25.8.1446, em substituição do falecido Rodrigo Eanes Vilela (Chanc. D. Afonso V, Liv.º 5, fl. 76). Recebeu bens confiscados de João de Serpa e quinta da Rosa, termo de Alenquer, bens que foram doados depois da sua morte a Diogo da Silveira (24.8.1454). Cf. Liv.º 8.º Estremadura, fls. 134v–135). Tb. Baquero Moreno, in Antecedentes de Alfarrobeira, I, p. 555n; 595, 604n, 960, 1062.

⁷² Em Estremadura, Liv.º 10, fls. 223v–224 acha-se a doação a Diogo Vicente, conforme segue: “A Diogo Vicente doação ao dito do oitavo que el-Rei há-de haver do Val das Almuinhas que é dentro das divisões declaradas do paul das Bicoças declarado por suas confrontações e mais”. Doação de D. Afonso V: “...Fazemos saber que havemos entre Montargil e a Ponte de Sor o paul das Bicoças com um assentamento de terra que se chama a “dos Barretos” por estas confrontações: o dito paul se começa na foz do Val do porco assim como parte com o termo da Ponte de Sor e daí como se vai além da varresola (?) ao marco do termo da dita Ponte de Sor com Santarém e daí como corre pela ribeira a fundo passando o assentamento donde estiveram os pisões e moinhos e de daí como sobe do cabo dos moinhos entre o Val do Vilão e o Val da Vaca pela cumeada acima águas vertentes até Ervideira; e daí corre pela cumeada da dita Ervideira ao marco de Santarém que divisa com o termo de Abrantes e da Ponte de Sor e daí a fundo parte com o dito termo da Ponte de Sor onde se começa a primeira confrontação do Val do Porco E querendo nós ora fazer graça e mercê por esmola a Diogo Vicente besteiro do monte, morador no termo do dito logo de Montargil por serviço que nos fez na tomada da dita vila de Alcácer e nos dois cercos que el-rei de Fez sobre ela fez Temos por bem e mandamos que o dito Diogo Vicente haja e tenha de nós em sua vida todo o dito do oitavo de pão, vinho, linho, azeite que nós havemos de haver de Alvareanes *barba d’açafão* (sic) e de Braz Lourenço, lavradores, aos quais o Val das Almuinhas que é dentro nas sobreditas divisões foi emprazado por Gil Pires de Resende nosso contador nesta comarca em mato bravo e o romperam e ainda rompem; E se além dos assentamentos e terra que assim no Val de Almuinhas é dada pelo nosso dito contador aos sobreditos Alvareanes e Braz Lourenço, o dito Diogo Vicente quiser fazer lavra e a romper ou comer com seus gados a outra terra que mais fica ou parte dela, queremos que a tenha, haja e logre e a possua em sua vida como dito é sem nos pagar coisa alguma dela e por sua morte fica a nós [] com toda a sua feitura... etc. Dada em Santarém aos 19 dias de Janeiro Gonçalo Cardoso a fez ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1460”.

por outra cumeada que vai acima ao marco das almuinhas e por outras confrontações com que de direito deva partir E com a dita carta nos mostrou mais um estromento que parecia ser feito e assinado por Diogo Gonçalves, tabelião-geral por nós em todolos nossos reinos e senhorios aos 27 dias de Maio do ano de 1474 em o qual dentre outras coisas era conteúdo que, porquanto, o dito paul Pero Carreiro não podia possuir o dito paul nem comprar o que na dita carta se continha que ele de seu motu próprio e livre vontade e sem outro constrangimento renunciava, como de feito havia renunciado e demitido de si o dito paul em nossas mãos para o darmos ao dito Diogo Leonardes E nas costas do dito estormento era escrito outro estormento de renúnciação, feito por mãos do dito Diogo Gonçalves aos 8 dias do mês de Junho em o qual se continha que Maria Anes, mulher do dito Pero Carreiro, fora notificado o dito estormento de renúnciação que o dito seu marido assim fizera do dito paul e que ela dissera que assim lhe prazia da dita renúnciação e que dava a elo sua autoridade e consentimento, segundo pelo dito seu marido era feito e outorgado E apresentada assim a dita carta com os estromentos e outorga dos sobreditos, o dito Diogo Leonardes que, porquanto, ele tinha vontade e desejo de em o dito paul fazer benfeitorias e aproveitar que lho quiséssemos dar e que ele nos pagava por ele de foro em cada um ano aquilo que fosse razão E nós visto o que nos assim pedia e havendo respeito ao muito serviço que nos tem feito e assim por lhe em elo fazermos graça e mercê Temos por bem e lhe damos o dito paul em fatiota para ele e todos os seus herdeiros e descendentes que depois dele vierem por linha direitos e com a dita condição que ele e as ditas pessoas que depois dele vierem nos dêem e paguem em cada um ano um real de prata..., etc. e assim seus lavradores que no dito paul lavrarem e hajam todo o proveito que nós dele pudéramos haver não escascando sobreiros, salvo naqueles lugares onde eles quiserem lavrar algum pão em que poderão escascar e serrar quaisquer sobreiros que lhe aprouver não consentindo ele que outrem haja o dito logramento salvo ele e os seus ditos lavradores E porém mandamos ao nosso contador da dita câmara e às guardas-charnecas e quaisquer aí [] que metam logo em posse do dito paul e terra que a ele pertença, o dito Diogo Leonardes ..., etc. pela guisa que tudo trazia e possuía o dito Pero Carreiro a que delo tínhamos feito mercê como dito é Dada em Santarém dois dias de Julho Pero de Paiva a fez ano de 1474 //.

APÊNDICE 2

**A Fernand'Afonso
doação da alcaidaria e mordomado da vila da Ponte do Sor
com todolos direitos e pertenças tirando o ramo do vento e etc.⁷³**

Dom Afonso e etc., A quantos esta carta virem fazemos saber que nós queremos fazer graça e mercê a Fernando'Afonso nosso escudeiro e escrivão das nossas sisas da vila d'Avis e criado d'el-Rei dom Duarte meu senhor e padre que Deus haja Temos por bem e damos-lhe ora novamente a nossa alcaidaria e mordomia da vila da Ponte do Sor e com todolos direitos e pertenças que ao dito ofício diretamente pertencerem haver, afora o ramo do vento que nossa mercê é que o não haja aí por muitos inconvenientes que se delo seguem E porém mandamos ao nosso contador da dita comarca e a outros quaisquer oficiais e pessoas a que o conhecimento disto pertencer e esta nossa carta for mostrada que livremente lhe deixem assim ter e haver os ditos officios e suas pertenças como dito é e lhe não ponham a elo embargo nem dúvida alguma porque assim é nossa mercê Dada em Salvaterra a treze dias de Maio Antão Cardoso a fez Ano de nosso Senhor Jesus Cristo de 1461 anos.

Nota: Esta mercê foi revogada por D. Afonso V, pouco tempo depois, em Torres Novas em 10.11.1461, pela qual reagiu ao apelo dos homens bons e vereadores para não haver mais alcaides dos costumados, favoravelmente, que apelaram para os privilégios antigos, segundo um instrumento celebrado pelos referidos "homens bons e vereadores da Ponte de Sor" perante o juiz ordinário "Fernandeanes da Bicouça". Eis em suma:

"...E obedecendo a nosso mandado mandou que se cumprisse a dita carta como em ela era conteúdo e houvera o dito Fernand'Afonso por metido de posse da dita alcaidaria e mordomado, dizendo logo os sobreditos vereadores e procurador e homens bons que eles protestavam o dito Fernand'Afonso não usar o dito ofício nem haver o dito mordomado, porquanto eles tinham a elo embargo, porquanto eles, per si e todos os seus antecessores desde a primeira povoação dessa vila estavam de posse por um e dez e vinte e quarenta e sessenta e cem anos⁷⁴ e mais por tanto tempo que há memória dos homens não era em contrário pelo uso e costume usado e confirmado por nós e por todolos outros reis nossos antecessores sem contradição de pessoa alguma de nunca terem nem haverem alcaide nem outro ofício a que reconhecessem nenhum tributo real, salvo os juizes que d'ante eles foram pelos anos e tempos por serem a serviço de Deus e prol comum que por viverem em tal lugar e o bem-fazerem os ditos senhores reis lhes não deram outra nenhuma opressão de tais officios, antes lhe fizeram e deram muita liberdade e franquezas entre as quais era assim sempre os deixarem viver sem alcaide... .. apresentando logo os ditos vereadores e oficiais a carta nossa da confirmação de seus privilégios e usos e costumes antigos que de nós tinham a qual requereram ao dito juiz que lha cumprisse como em ela fazia menção e não o querendo fazer que pediam assim um instrumento com protestação das custas e de todo o seu direito... .. E tal mercê outorgada ao dito Fernand'Afonso, alcaidaria e mordomado houvéssemos por nenhuma, pois aí nunca tal ofício houvera...

Ouvida a Relação com membros do desembargo e as partes, o rei determinou aceitar a revogação daquela mercê para "...que aí não haja alcaides nem mordomos, outros, nenhuns, senão aqueles que sempre foi de costume..." el-Rei o mandou pelo Doutor Pero da Silva, seu vassalo e do seu desembargo e por Braz Afonso, seu vassalo e ouvidor em sua corte que isto mandou lavrar Diego Afonso a fez Ano de nosso Senhor Jesus Cristo de 1461 (a 10.11 em Torres Novas, no corpo do texto).⁷⁵

⁷³ ANTT. Liv.º 5 de Guadiana, fl. 285v.

⁷⁴ Cemtanos no original.

⁷⁵ ANTT. Liv.º 3 de Guadiana, fl. 75.

APÊNDICE 3

**Papéis da conta do testamento da Sr.^a D. Isabel Pessanha,
mulher do Sr. Gonçalo de Azevedo em 1545 ⁷⁶**

Em nome de Deus. Amen. Saibam quantos este estromento de venda e doação por licença d'el-rei e príncipe nosso senhor virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil, quatrocentos e noventa e oito anos, o derradeiro dia do mês de Junho em a cidade de Lisboa, na freguesia de São Cristóvão, nas casas de morada do senhor Pero Lopes de Azevedo, fidalgo da Casa d' el-Rei nosso senhor e senhor da vila da Ponte de Sor, estando ele de presente e a senhora dona Isabel de Miranda, sua mulher e bem assim o doutor Gonçalo de Azevedo, outrossim fidalgo da casa do dito senhor e seu desembargador do paço. Logo aí pelo dito Pero Lopes foram apresentados um alvará de licença d'el-rei e príncipe nosso senhor para vender a dita vila ao dito doutor cujo teor de verba a verba tal é // Nós el-rei e príncipe por este nosso alvará damos licença a Pero Lopes de Azevedo, fidalgo da nossa casa, que ele possa vender e escambar e trocar a sua vila da Ponte de Sor que é da coroa dos nossos reinos com o doutor Gonçalo de Azevedo do nosso desembargo e petições, a qual ele vendera ou trocara pela guisa que a ele dito Pero Lopes de nós tem e até ora possuiu e por que nos praz delo lhe mandamos dar este nosso alvará para nossa lembrança e sua segurança Feito em Lisboa aos 19 dias de Março de 1498. O secretário o fez e este alvará será passado pelos oficiais da chancelaria da nossa câmara o qual é assinado // por el-Rei e Príncipe ⁷⁷ nosso senhor e outro alvará do dito senhor cujo teor tal é Nós, el-Rei, fazemos saber a quantos este nosso alvará virem que por parte de Pero Lopes de Azevedo, fidalgo da nossa casa, nos foi apresentado um alvará d'el-rei D. Afonso meu tio de que o teor é este Eu el-rei faço saber a quantos este meu alvará virem que pelos serviços e merecimentos de Pero Lopes de Azevedo, fidalgo de minha casa, a mim me praz se ele falecer em meu serviço, que a judiaria da vila de Avis e a Ponte de Sor com seu termo e jurisdição que ele de mim tem em sua vida fique depois da sua morte ao seu filho ou filha que o seu herdar e d'agora para então tê-lo-ei todo por dado no caso sobredito e por certidão delo lhe mandei dar este nosso alvará assinado por mim, o qual é de meu moto próprio e poder absoluto, quero que seja de tanta força e valia como se fosse carta asselada com o meu selo sem embargo de todas as leis, ordenações em contrário desto feitas e sem embargo deste não ser passado pela chancelaria da câmara porque em especial assim é minha mercê. Feito em a minha cidade de Touro, 20 dias de Março de 1476. Cristóvão de Barros o fez E pedindo-nos por mercê o dito Pero Lopes de Azevedo que lhe confirmássemos o dito alvará e visto por nós seu dizer e pedir, praz-nos de lho assim confirmarmos e assim e tão inteiramente como nele se contém, porque assim é nossa mercê. Feito em Setúbal 13 dias de Junho de 1496. Nuno Rebelo o fez, o qual é assinado por el-rei nosso senhor do seu sinal e mais uma carta de doação da dita vila cujo teor é tal de verbo a verbo Dom Manuel por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, etc., etc., A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que da parte de Pero Lopes d'Azevedo, fidalgo de nossa casa, nos foi apresentada uma carta d' el-Rei Dom Afonso nosso tio cuja alma Deus haja da qual o teor de verno a verbo tal é como se adiante segue // Dom Afonso por graça de Deus rei de Castela e de Leão e de Portugal e de Toledo e de Galiza e de Sevilha e Córdova e de Murça e de Jaén e dos Algarves, etc., etc., A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que havendo nós respeito aos serviços que de

⁷⁶ O escrivão, por lapso, em vez de Francisco escreveu Gonçalo de Azevedo. Na realidade, D. Isabel Pessanha foi a 2.^a esposa de Francisco de Azevedo, filho de Gonçalo Vaz de Azevedo e de D. Leonor de Castro. Azevedos §102-19. O documento tem apenas a indicação "Maço de Testamentos [Pessanha]" e no fl. seguinte "N.º 41 - Ponte de Sor", sem outra indicação quanto ao fundo arquivístico. Documento cedido gentilmente pelo Dr. José Rafael da Silva da Ponte de Sor.

⁷⁷ D. João II.

Pero Lopes temos recebido assim agora com esta vinda em estes nossos reinos, como em África e outras partes, querendo-lhe em alguma parte galardoar como a nós nos cabe, temos por bem e fazemos-lhe mercê desde agora para em diante em dias de sua vida da nossa vila da Ponte de Sor com todo o seu termo em os nossos reinos de Portugal com toda jurisdição cível e crime, ressaltando para nós correição e alçada com todolos outros direitos, foros, tributos, entradas, saídas que nós em a dita vila hajamos ou com direito devamos de haver E porém mandamos a todolos corregedores, juízes, justiças, contadores, almoxarifes, oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer que logo metam em posse o dito Pero Lopes de Azevedo ou seu certo recado da dita vila e termo e jurisdição cível e crime, mero, misto império, salvando para nós correição e alçada como dito é e de todolos outros direitos, foros, tributos, pertenças e entradas, saídas, pascigos, porquanto nós de nossa vontade própria, certa ciência, poder absoluto lhe fazemos delo [...] e irrevogável doação desde agora para em dias de sua vida como dito é e em testemunho delo lhe mandamos dar esta nossa carta aos 6 dias de Agosto de 1475 ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo. Braz Luiz a fez. Pedindo-nos o dito Pero Lopes d' Azevedo por mercê que lhe confirmássemos a dita carta na maneira sobredita e visto por nós seu requerimento e querendo-lhe fazer graça e mercê temos por bem e lha confirmamos e havemos por confirmada assim como em ela é conteúdo. E porém mandamos a todos nossos corregedores..., etc. Dada em Setúbal a 20 dias do mês de Junho de 1496 do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo. André Pires a fez e assinada por el-Rei nosso senhor // E logo por o dito Pero Lopes e Dona Isabel, sua mulher, foi dito que por virtude da ciência e poder que d' el-rei e príncipe nosso senhor tinham para vender a sua vila da Ponte de Sor ao dito doutor, vendiam, como logo de feito venderam a dita vila de Ponte de Sor, com todo o seu termo, jurisdição cível e crime e alcaidaria e direitos que eles têm em a dita vila e todo o que de posse estão e assim todo o al que se em sua carta de doação e mercê contém e melhor e mais compridamente se o eles podem ao dito seu sobrinho, com totalas cláusulas e condições em sua carta declaradas que de el-rei e príncipe nosso senhor tem e mais lhe vendiam as suas casas, como de feito venderam, que na dita vila têm com seus chãos e seu pombal, as quais partem de uma parte com a ponte e da outra com Gonçalo Figueira, tabelião da dita vila e com rua pública e com outras confrontações com que de direito devem de partir para ele, dito doutor e para seus herdeiros e sucessores para todo o sempre e isto por preço de 80\$000 réis brancos desta moeda ora corrente e disseram mais eles, vendedores, que de todo o que a dita vila, rendas e jurisdição, alcaidaria e casas mais valer dos ditos oitenta mil réis, seja pouco, quer muito, faziam como logo fizeram pura e irrevogável doação para sempre a ele, dito doutor, digo, para todo o sempre a ele, dito doutor, seu sobrinho para ele e para todos seus herdeiros e sucessores e para isso renunciavam logo a ordenação do quarto título do que quer desfazer alguma venda por ser enganado, além da metade do justo preço e a lei segunda códice de rescierendenda venditione as quais leis os ditos vendedores a renunciaram ainda que as cousas vendidas valham muito mais que a metade do justo preço das quais não querem [...] nem usar e querem que sejam sem embargo delas o dito contrato de venda e doação seja firme e valioso os quais oitenta mil réis lhe o dito doutor há-de pagar por esta maneira a saber trinta mil réis na primeira paga e vinte e cinco mil réis por São João Bautista que virá do ano de 1499 e os outros vinte e cinco mil réis para cumprimento de pago de todos os ditos oitenta mil réis, por dia de São João Bautista que virá do ano de quinhentos e o dito doutor para todo ter e cumprir, obrigou todos os seus bens, móveis e de raiz havidos e por haver e o dito Pero Lopes obrigou, ter e manter o dito contrato e em todo o tempo lho defender de quem quer que lho contrarie e demandar quiser e os ditos contraentes quiseram que qualquer que se deste contrato e venda afastar e o não quiser cumprir, em parte e nem em todo, pague à parte que por ele estiver cinquenta cruzados do uso, por pena e interesse e a pena levada a cessão, todavia, esta recebida ficará firme e valiosa para sempre e pedem os ditos vendedores à rainha nossa senhora que confirme este contrato e lhe mande fazer sua

carta e meter em posse da dita vila e direitos e logo D. Diogo de Castro do conselho d' el-Rei nosso senhor, alcaide-mor do Sabugal, senhor das terras de Lanhoso, Cinfães, Santa Cruz, etc., que a esta presente estava disse que se dava por fiador à dita dívida e quantia nesta maneira, que falecendo o dito doutor, ficando bens seus, por que a dita dívida ou parte dela ao tal tempo soasse por pagar, por onde o dito Pero Lopes ou seus herdeiros não houvessem por onde se entregar, que em tal caso, o dito D. Diogo pague todo o que falecer ao dito Pero Lopes per si e por todos seus bens havidos e por haver, móveis e de raiz, que para elo obrigou e em testemunho desto assim o outorgaram e lhe mandaram fazer esta carta e quantas lhe cumprirem e para si outra. Testemunhas que presentes foram o licenciado João de Braga e Fernão Vieira, escudeiro do dito Pero Lopes e Gonçalo Vaz, moradores na dita Ponte de Sor e eu, Silvestre Afonso, escudeiro d' el-Rei nosso senhor e seu público tabelião na dita cidade e seu termo que esta carta escrevi e aqui meu sinal fiz que tal é // Lugar do sinal público // Pagou setenta réis // E tresladada

APÊNDICE 4

Doutor Gonçalo D'Azevedo doação da Vila de Ponte de Sor com todas suas rendas e direitos ⁷⁸

Dom Manuel, etc., A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que havendo nós respeito aos muitos serviços que temos recebidos e ao diante esperamos receber do doutor Gonçalo D'Azevedo nosso desembargador do paço Temos por bem e lhe fazemos doação e mercê em dias de sua vida da nossa Vila de Ponte de Sor com seus termos e assim com sua alcaidaria mor com todas rendas, direitos, tributos, foros, dízimas, sentenças, montados, pascigos, entradas e saídas, assim e pela maneira que todo a nós e à coroa do reino pertencer pode por qualquer guisa que seja, reservando somente para nós as sisas feais com toda sua jurisdição cível e crime mero e misto império, ressaltando para nós isso mesmo correição e alçada E assim nos praz que ele possa apresentar e apresente um tabelião que na dita Vila d' ordenança há-de haver o qual se chamará por ele e levará dela cada ano de pensão quinhentos réis e virá à nossa chancelaria tirar sua carta e regimento em forma Outrossim ele confirmará os juizes cada ano, a qual vila tinha de nós Pero Lopes D'Azevedo e por nossa autoridade a trespassou no dito doutor § E porém mandamos aos nossos corregedores, contadores e aos juizes e justiças oficiais e moradores da dita vila e termo que o metam em posse dela e de toda sua jurisdição com todas cousas acima declaradas e lhe deixem usar da dita jurisdição haver lograr e possuir arrendar e recadar e receber para si todas rendas e cousas sobreditas sem uns nem outros a elo porem dúvida nem embargo algum, porque assim é nossa mercê E em testemunho delo lhe mandamos dar esta carta por nós assinada e selada com o nosso selo dada em a nossa cidade de Lisboa a 26 dias do mês de Fevereiro Pero Gomes a fez Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1499 anos //. ⁷⁹

⁷⁸ ANTT. Liv.º 1 de Guadiana, fl. 168-169.

⁷⁹ Carta inserida na confirmação a Francisco de Azevedo, Liv.º 7 de Guadiana, fls. 210-211.

APÊNDICE 5

**A Francisco D'Azevedo
confirmação da doação da vila da Ponte do Sor com seus termos e com sua alcaidaria-mor ⁸⁰**

Dom Manuel e etc., A quantos esta nossa carta virem Fazemos saber que por parte de D. Lianor de Castro, mulher que foi do Doutor Gonçalo D'Azevedo que Deus perdoe nos foi apresentada uma carta por nós assinada de que o teor de verbo a verbo tal é Dom Manuel por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves d'aquém e d'além mar em áfrica, etc., etc., A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte do Doutor Gonçalo D'Azevedo do nosso conselho e desembargador do nosso paço e petições nos foi apresentada uma carta por nós assinada e asselada do nosso selo de que o trelado dela é o seguinte Dom Manuel por graça de Deus, etc., etc., A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que havendo nós respeito aos serviços que temos recebidos e ao diante esperamos receber do Doutor Gonçalo D'Azevedo do nosso conselho, desembargador do paço temos por bem e lhe fazemos doação e mercê em dias da sua vida da nossa vila da Ponte do Sor com seus termos e assim da sua alcaidaria-mor e totalas rendas, direitos, tributos, foros, dízimas, sentenças, montados, pascigos, entradas e saídas, assim e pela maneira que todo a nós e à coroa do nosso reino pertence e pertencer pode por qualquer guisa que seja, reservando somente para nós sisas gerais com toda sua jurisdição cível e crime mero misto império, reservando isso mesmo para nós correição e alçada e assim nos praz que ele possa apresentar e apresente um tabelião que na dita vila de ordenança há-de haver o qual se chamará por ele e levará dele cada ano de pensão quinhentos réis e virá à nossa chancelaria tirar sua carta e regimento em forma antes e confirmará os juízes cada ano a qual a dita vila tinha de nós Pero Lopes d'Azevedo e por nossa autoridade a trespassou no dito Doutor E porém mandamos aos nossos corregedores, contadores e aos juízes e justiças oficiais e moradores da dita vila e termo que o metam em posse dela e de toda a sua jurisdição com totalas coisas acima declaradas e o deixem usar da dita jurisdição e haver e lograr e possuir e arrendar e recadar e receber para si totalas rendas e coisas sobreditas sem uns e outros a elo porem dúvida nem embargo algum porque assim e nossa mercê E em testemunho delo lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assinada e asselada com o nosso selo Dada em a nossa cidade de Lisboa a 26 dias do mês de Fevereiro Pero Gomes a fez ano de 1499 anos Pedindo-nos o dito Doutor Gonçalo D'Azevedo por mercê que porquanto ele tinha a dita vila de Ponte do Sor em sua vida somente lhe fizéssemos dela mercê para um seu filho E visto por nós seu requerimento, havendo respeito aos muitos serviços que dele temos recebidos e ao diante esperamos receber e querendo-lhe fazer graça e mercê Temos por bem e lhe fazemos doação e mercê da dita vila da Ponte do Sor para um seu filho mais velho que ao tempo de seu falecimento ficar assim e pela maneira que ele de nós tem e nesta carta acima faz menção E assim nos praz que o dito Doutor e filho hajam daqui em diante em suas vidas a portagem de todo o que se vender e comprar na dita vila e termo a qual levará pelo foral da nossa vila de Santarém E em testemunho e firmeza delo lhe mandamos dar esta carta assinada por nós e asselada do nosso selo pendente Dada em a nossa vila d'Abrantes a 19 dias do mês de Junho Pero Gomes a fez ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de 1507 anos E nos foi apresentado um alvará por nós assinado de que o trelado dele é o seguinte Nós el-rei fazemos saber a quantos este nosso alvará virem que havendo nós respeito ao lugar onde cativou André D'Azevedo ou morreu se cativo não for assim mesmo [⁸¹] fazermos mercê a Dona Lianor de Castro, sua mãe, nos praz que achando-se ser morto ou falecendo lá depois se cativo não for fazemos mercê a Francisco D'Azevedo, seu irmão, de todo o que de nós tinha a saber a Ponte do Sor com sua jurisdição e

⁸⁰ ANTT. Liv.º 7 de Guadiana, fls. 210-211.

⁸¹ Palavra de difícil leitura.

alcaidaria e treze moios de apo meado e quatro galinhas que paga de foro o serão de umas casas do Mestrado de Cristo e cinquenta mil réis que paga a mulher que foi de Mestre Pedro de foro de umas casas que estão na rua Nova desta cidade e vinte mil réis de tença com o hábito de Cristo e as Saboarias d'Alcácer do Sal e do Torrão e assim mesmo nos prazerá de o filharmos e mandarmos dar a moradia em casa por aquele tempo que assim mesmo de nós houve o dito André D'Azevedo em casa por nosso alvará para por ele lhe mandarmos fazer as provisões e despachos de todas estas coisas e quando tempo for apresentarão as próprias cartas e provisões que o dito André D'Azevedo para lhe por elas serem outras tais feitas ao dito Francisco D'Azevedo, seu irmão, como dito é Feito em Lisboa a 17 de Junho Afonso Mexia o fez de 1517 Pedindo-nos a dita Dona Lianor por mercê que porquanto André D'Azevedo, seu filho maior, que a dita vila herdou era morto nos prouvesse confirmar a dita doação ao dito Francisco D'Azevedo E visto por nós seu requerimento e havendo respeito aos serviços que o Doutor Gonçalo D'Azevedo, seu marido, fez e assim aos que André D'Azevedo, seu filho e como em Arzila os mouros mataram e por lhe a ela e ao dito Francisco D'Azevedo, seu filho, fazermos mercê Temos por bem e nos praz de lhe confirmar a dita doação ao dito Francisco D'Azevedo assim e pela maneira que ao dito André D'Azevedo de nós tinha e se nela contém E quanto aos treze moios de pão meado e quatro galinhas e cinco mil réis de foro e vinte mil réis com o hábito de tença e as Saboarias d'Alcácer e do Torrão que lhe por o dito alvará prometemos de dar ao dito Francisco D'Azevedo leva outras cartas em a dita doação que o dito André D'Azevedo de nós tinha foi rota ao assinar desta E por firmeza delo lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assinada e asselada do nosso selo pendente Dada em a cidade de Lisboa aos 10 dias de Julho Manuel de Moura a fez ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de 1517 anos E posto que diga que a confirmamos é mercê que lhe ora novamente fazemos //.

APÊNDICE 6

A Francisco d'Azevedo

carta da coutada de uma sua herdade que é na ribeira de Guadiana

termo da vila d'Elvas a qual pela primeira vez foi coutada ao Doutor Vasco Pires ⁸²

Dom Manuel etc., etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte de Francisco d'Azevedo, fidalgo de nossa casa, nos foi apresentada uma carta que tal é Dom João, por graça de Deus, rei de Portugal e dos Algarves, etc., A quantos esta carta virem fazemos saber que por parte de Fernão Pinto, nosso cavaleiro, nos foi amostrada uma carta d'el-rei nosso senhor e padre cuja alma Deus tem, assinada por ele e asselada com o seu selo pendente, da qual o teor tal é Dom Afonso por graça de Deus rei de Portugal e do Algarve, senhor de Ceuta A quantos esta carta virem fazemos saber que Rui Gomes d'Elvas nos mostrou uma carta d'el-Rei meu senhor e padre cuja alma Deus haja da qual o teor é este Dom Duarte pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarve, senhor de Ceuta A quantos esta carta virem fazemos saber que da parte de Gil Lourenço d'Elvas cavaleiro nos foi mostrada uma carta do muito virtuoso e de grandes virtudes el-Rei meu senhor e padre cuja alma Deus haja da qual o teor é este Dom João por graça de Deus rei de Portugal e do Algarve A quantos esta carta virem fazemos saber que o doutor Vasco Pires do nosso desembargo nos disse que ele tinha uma herdade sua na Ribeira de Guadiana que parte com a Ribeira de Canaao ⁸³ e com Carrascais da Torre, termo de Elvas e porquanto lhe é concelho e homens bons da dita vila coutaram a dita herdade entendendo que lhe não fazia grande prejuízo que pedia anos por mercê que isso mesmo lha coutássemos e nós ante que lhe em elo déssemos livramento escrevemos ao dito

⁸² ANTT. Liv.º 8 de Guadiana, fl. 106-107.

⁸³ Palavra em dúvida.

concelho que nos enviassem dizer se coutando nós a dita herdade se fazia prejuízo a eles que lhe não seria empacho o coutamento da dita herdade contanto que eles pudessem ir pastar à dita Ribeira de Guadiana e isso mesmo os gados irem beber por canadas certas antigas que soíam d'haver por a dita herdade e nós visto isto o que nos o dito Doutor dizia e pedia e querendo-lhe fazer graça e mercê temos por bem e confirmamos-lhe a dita herdade pelas divisões suso ditas que nenhum não deite em elas nenhuns gados nem seguem em ela erva nem corte rama nem madeira nem faça outro dano algum e qualquer que em estas coisas ou em cada uma delas for achado pague por cada cabeça de besta ou gado grande setenta soldos de moeda antiga e por cada cabeça d'ovelhas ou de porcos ou doutro gado miúdo vinte soldos da dita moeda antiga e doutras coisas por cada vez que for achado os ditos setenta soldos da dita moeda antiga e todo o mais que lhe correja toda perda e dano que lhe em a dita herdade fizerem contanto que este couto não faça embargo àqueles que quiserem ir pastar à dita Ribeira e isso mesmo levar os gados a beber pelas canadas antigas que soíam d'haver E porém mandamos ao nosso corregedor da comarca dentre Tejo e Odiana e aos juízes da dita vila e a outros quaisquer que isto houverem de ver e cumpram e guardem e façam cumprir e guardar este contrato da dita herdade como dito é... e al não façades. Dante em Sintra a vinte e nove dias de Novembro el-Rei o mandou Pedro Afonso a fez Era de 1452 ⁸⁴ E fomos requeridos da parte do dito Gil Lourenço, irmão do sobredito, por mercê que lhe confirmássemos a dita carta do dito senhor assim e pela guisa que fora feito ao dito seu irmão, porquanto ele, por sua morte, houvera e herdara a dita herdade e nós querendo-lhe fazer graça e mercê ao dito Gil Lourenço temos por bem e confirmamos-lhe a dita carta do dito senhor como dito é e assim e pela guisa que em ela se contém e mandamos que lhe seja coutada a dita herdade e nós querendo-lhe fazer graça e mercê confirmamos-lha assim e pela maneira que era por bem da dita carta coutada ao dito seu irmão sem outro embargo que lhe sobre elo seja posto E porém mandamos a todolos corregedores, juízes e justiças e a outros quaisquer que isto houverem de ver e esta carta for mostrada que lha cumpram e guardem e lha façam cumprir e guardar a dita carta do dito senhor assim e tão compridamente como em ela faz menção e não consintam a nenhuma pessoa que lhe contra elo vá por nenhum modo que seja e al não façades Dada em Estremoz aos oito de Janeiro el-Rei o mandou Rui Vaz a fez ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de 1436 anos Pedindo-nos o dito Rui Gomes por mercê que lhe confirmássemos a dita carta e visto seu requerimento querendo-lhe fazer graça e mercê temos por bem e confirmamos-lha a dita carta assim e pela guisa que nela é conteúdo E porém mandamos a todolos corregedores, juízes e justiças e outros quaisquer que isto houverem de ver que lhe cumpram e guardem e façam cumprir e guardar em todo bem e compridamente esta nossa carta assim e pela guisa que nela é conteúdo sem outro nenhum embargo e al não façades Dada em a nossa vila de Beja a dezasseis dias do mês de Maio João de Lisboa a fez ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de 1450 e esta lhe não guardares se asselada não for Pedindo-nos o dito Fernão Pinto por mercê que lha confirmássemos a dita carta e nós vendo o que assim nos requeria e por em elo lhe fazermos mercê temos por bem e lha confirmamos assim e pela guisa e maneira que se em ela contém E porém mandamos a todolos nossos corregedores, juízes e justiças e oficiais e pessoas a que o conhecimento de esto pertencer que lha cumprem e guardem assim sem lhe nisso ser posto embargo algum porque assim é nossa mercê Dada em Almeirim a trinta dias de Janeiro João André a fez ano de 1484 Pedindo-nos o dito Francisco d'Azevedo que porquanto ele houvera a dita herdade em casamento com sua mulher lhe quiséssemos nela confirmar a dita carta E visto por nós prove-nos d'elo e lha confirmamos como se nela contém e mandamos que assim lha cumpram e guardem e façam mui inteiramente e compridamente guardar sem dúvida que a elo ponham porque assim é nossa mercê Dada em Lisboa a dezanove dias do mês de Junho Francisco Roiz a fez ano de 1499 anos //.

⁸⁴ Ano de 1414 d.C.

APÊNDICE 7

**Ao Doutor Gonçalo D’Azevedo
doação do paul chamado das Bicenças ⁸⁵
em termo da vila da Ponte de Sor para ele e seus herdeiros e etc. ⁸⁶**

Dom Manuel e etc., A quantos esta nossa carta de doação virem fazemos saber que o Doutor Gonçalo D’Azevedo do nosso conselho e do nosso desembargo do paço nos disse que ele trazia de nós em sua vida o nosso paul, chamado das Bicenças, que é em termo a vila de Ponte de Sor, o qual el-rei Dom Afonso meu tio que santa glória haja dera por aforamento fateusim a um Diogo Leonardes ⁸⁷ por foro de um real de prata, segundo se continha na carta de aforamento que nos apresentou, tirada da Torre do Tombo e porquanto ele tinha feita muita benfeitoria no dito paul e esperava de fazer, nos pediu que lhe fizéssemos delo doação na maneira que fora dado ao dito Diogo Leonardes pelo dito aforamento E visto por nós seu requerimento, havendo respeito aos muitos serviços que dele temos e ao diante esperamos de receber e querendo-lhe fazer graça e mercê temos por bem e por esta presente nossa carta lhe fazemos mercê e doação do dito paul para ele e para todos os seus herdeiros ascendentes e descendentes que depois ele vierem deste dia em diante e para todo o sempre o qual parte de uma parte com termo da vila de Ponte de Sor e da outra pelo fundo dos moinhos e pisões assim como vai acima das ramadas e cumeada acima da Ervideira por outra cumeada que vai acima ao marco das Almuinhas e por outras confrontações com que de direito deve partir E queremos e nos praz que ele dito Doutor e seus herdeiros e descendentes que depois ele vierem tenham o dito paul e se aproveitem de tudo o que nele houver, assim da madeira, cortiça, lenha, pastos, montados de ele e isso mesmo seus lavradores que no dito paul terras lavrarem sem outra pessoa alguma se poder aproveitar nem lograr dele nem de nenhuma das ditas coisas salvo ele dito doutor e seus herdeiros a que assim fazemos de todo mercê e seus lavradores e por esta mandamos a todas as pessoas de qualquer estado e condição que seja que não entrem, dentro no dito paul e suas confrontações, a pastar as ervas nem montar as landes nem cortar madeira nem tirar cortiça nem fazerem outra coisa alguma sem licença do dito Doutor e herdeiros e fazendo-o sem ela que temos quem lhe possa levar dos gados que nela meterem e aos que entrarem no dito paul e suas confrontações a fazer cada uma das ditas coisas o que os outros concelhos vizinhos e comarcões em tal caso levam E bem assim a coima dos que tirarem ou cortarem madeira, lenha-casta ou cortiça contra sua vontade como dito é E porém mandamos aos ditos juizes da dita vila da Ponte da Sor e todos os outros juizes e justiças dos nossos reinos a que esta nossa carta for mostrada que metam logo o dito Doutor em posse do dito paul pelas ditas confrontações e lhe deixem haver e lograr e possuir e desfrutar da maneira que lhe dele temos feita mercê e lhe cumpram todos esta nossa carta e as condições dela sem lhe porem dúvida nem embargo algum, porquanto nos apraz de lhe fazermos assim dele esta nossa doação e por firmeza de todo lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assinada e asselada do selo pendente Dada em a nossa cidade de Lisboa a 17 de Janeiro André Dias a fez ano de nosso Senhor Jesus Cristo de 1504 //.

⁸⁵ Na documentação antiga aparece geralmente Bicouças e também Becouças.

⁸⁶ ANTT. Guadiana, Liv.º 7, fl. 16v-17.

⁸⁷ Lionardiz, no original. Achámos em Baquero Moreno, ob. cit., I, p. 291n: “Vicente Leonardes, criado do infante D. Pedro. Sucedeu a Pedro Eanes nos cargos deste, que renunciou a eles, *por ser velho e adorado*” (o m.q. doente).